

Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2008

O Parque Natural de Montesinho foi criado pelo Decreto-Lei n.º 355/79, de 30 de Agosto, visando fundamentalmente a salvaguarda de valores únicos encontrados no seu território, resultantes quer da alternância de áreas relativamente humanizadas com espaços de elevada naturalidade e complexidade, quer do padrão de utilização do solo, que, associados às variações geomorfológicas, às variações climáticas e ao seu posicionamento geográfico, criaram condições para que possuía, a nível nacional, um dos mais elevados índices de diversidade biológica.

No Parque Natural de Montesinho encontram-se populações e comunidades animais representativas da fauna ibérica e europeia ainda em relativa abundância e estabilidade, incluindo muitas das espécies ameaçadas da fauna portuguesa, bem como uma vegetação natural de grande importância a nível nacional e mesmo mundial. É possível verificar em quase todo o seu território grande parte dos processos ecológicos em padrões muito próximos dos naturais. Todos estes valores, exemplares em termos de conservação da natureza, justificam a aplicação de medidas de protecção adequadas a um território que constitui património nacional e europeu.

O interesse na protecção, conservação e gestão deste território está sublinhado pelo facto de integrar parcialmente a zona de protecção especial para a avifauna (ZPE) Montesinho/Nogueira (PTZPE0002), nos termos da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (Directiva Aves), bem como o sítio Montesinho/Nogueira (PTCON0002), nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (Directiva *Habitats*), candidato a integração na Rede Natura 2000, constante da primeira fase da Lista Nacional de Sítios, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que criou um novo quadro de classificação para as áreas protegidas nacionais, impôs-se a reclassificação do Parque Natural de Montesinho segundo os critérios aí estabelecidos. Esta reclassificação foi concretizada com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 5-A/97, de 4 de Abril, que, para além de enunciar o regime de gestão até à presente data, determinou a necessidade de dotar a área protegida em causa de um plano de ordenamento.

Considerando o parecer da comissão técnica de coordenação, da qual fizeram parte os municípios de Bragança e Vinhais e os competentes serviços da administração central directa e indirecta que contribuem para assegurar a prossecução dos interesses públicos sectoriais com incidência sobre a área do plano de ordenamento;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no que se refere à compatibilização deste plano com os demais instrumentos de gestão territorial com incidência na sua área de intervenção;

Ponderados, por fim, os resultados da discussão pública, que decorreu entre 4 de Setembro e 17 de Outubro de 2007, e concluída a versão final do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e nos

termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (POPNM), cujo Regulamento e respectivas plantas de síntese e de condicionantes são publicados em anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

2 — Determinar que os planos municipais de ordenamento do território que não se conformem com as disposições do POPNM devem ser objecto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e no prazo constante no n.º 2 do mesmo artigo.

3 — Estabelecer que os originais das plantas referidas no n.º 1 da presente resolução, bem como os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do POPNM, ficam disponíveis, para consulta, no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica e âmbito

1 — O Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, abreviadamente designado por POPNM, tem a natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção.

2 — O POPNM aplica-se à área identificada na respectiva planta de síntese, adiante designada por área de intervenção, abrangendo parte dos municípios de Bragança e de Vinhais.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O POPNM estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respectiva área de intervenção.

2 — Constituem objectivos gerais do POPNM:

a) Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, tendo como objectivo estratégico a conservação da natureza e da biodiversidade;

b) Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo

em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida;

c) Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;

d) Assegurar a participação activa de entidades públicas e privadas na gestão do Parque Natural de Montesinho, em estreita colaboração com as populações residentes;

e) Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção;

f) Promover a gestão e valorização dos recursos naturais possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados;

g) Salvaguardar e valorizar o património cultural da região nas suas dimensões material e imaterial;

h) Contribuir para o ordenamento e disciplina das actividades sócio-económicas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região;

i) Assegurar a informação, sensibilização, formação, participação e mobilização da sociedade para a conservação do património natural e cultural presente.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5-A/97, de 4 de Abril, constituem objectivos específicos do POPNM:

a) Promover a preservação dos *habitats* de vegetação arbórea, designadamente bosques caducifólios mesofílicos (carvalhais), bosques perenifólios (sardoais, sobreirais e medronhais) e bosques higrófilos (amiais, salgueirais e freixiais), dos *habitats* de vegetação associada a rochas ultrabásicas, dos *habitats* de montanha (turfeiras baixas, urzais higrófilos, cervunais, comunidade de caldoneira, arrelvados e vegetação anfíbia das zonas graníticas), dos *habitats* associados aos prados naturais e dos *habitats* naturais associados à vegetação rupícola;

b) Promover a preservação dos valores faunísticos mais relevantes do PNM, nomeadamente a fauna de montanha, as espécies ameaçadas que apresentam núcleos populacionais relevantes no PNM, as espécies de distribuição reduzida ou localizada no contexto nacional, e a fauna associada aos ecossistemas ribeirinhos;

c) Promover a preservação dos valores florísticos mais relevantes do Parque Natural de Montesinho, nomeadamente as espécies que ocorrem sobre as rochas dos solos ultrabásicos transmontanos como a arméria — *Armeria eriophylla*, a vulnerária — *Anthyllis sampaiana*, a gramínea — *Avenula pratensis* ssp. lusitanica, a violeta-de-pastor — *Linaria aerurginea*, o feto — *Notholaena marantae* ssp. *marantae* e a santolina — *Santolina semidentata*;

d) Promover a preservação dos valores do património geológico nas suas múltiplas componentes (valor intrínseco, cultural, estético e funcional);

e) Promover o desenvolvimento rural, levando a efeito acções de estímulo e valorização das actividades que garantam a preservação da paisagem e dos valores naturais existentes, nomeadamente na manutenção do característico mosaico entre áreas naturais, seminaturais e humanizadas;

f) Promover o desenvolvimento local, levando a efeito acções de estímulo e valorização do sector sócio-económico assente na pequena agricultura de base familiar, através

de iniciativas integradas e direccionadas nomeadamente para os produtos da terra, raças autóctones, gastronomia, artesanato e turismo;

g) Disciplinar a proliferação de construções dispersas no meio rural, impedindo o fraccionamento de propriedades e potenciando as acções de emparcelamento;

h) Promover acções no âmbito da salvaguarda e valorização dos bens culturais, nomeadamente do património arquitectónico vernáculo e erudito, do património arqueológico pré, proto-histórico e histórico e do património etnológico, nas suas dimensões material móvel e imaterial;

i) Promover a educação ambiental, divulgação e conhecimento dos valores naturais e sócio-culturais, contribuindo assim para o reconhecimento do valor do PNM, e sensibilizando para a necessidade da sua protecção, especialmente entre os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região;

j) Promover e divulgar o turismo de natureza;

l) Promover a investigação científica e o conhecimento sobre os ecossistemas presentes e a diacronia da paisagem cultural, bem como a monitorização dos seus *habitats* naturais e espécies.

4 — Os objectivos do POPNM devem ser alcançados através da concretização das medidas expressas no programa de execução que acompanha o presente Plano de Ordenamento.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O POPNM é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de síntese, à escala de 1:25 000.

2 — O POPNM é acompanhado por:

- a) Relatório;
- b) Planta de condicionantes, à escala de 1:25 000;
- c) Planta de enquadramento;
- d) Programa de execução
- e) Estudos de caracterização;
- f) Elementos gráficos;
- g) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Definições

Sem prejuízo das definições constantes de diplomas em vigor, para efeitos de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as seguintes definições:

a) «Acções de conservação da natureza» — acções que visam a manutenção ou a recuperação do estado de conservação favorável de *habitats* naturais e espécies da flora e da fauna;

b) «Altura total da construção» — dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos;

c) «Apiário» — conjunto de colónias de abelhas nas condições adequadas de produção, incluindo o local de assentamento e respectivas infra-estruturas, pertencente ao mesmo apicultor, em que as colónias não distem da primeira à última mais de 100 m;

d) «Aquicultura» — criação ou cultivo controlado de espécies marinhas ou dulciaquícolas, tais como peixes, moluscos, crustáceos e algas ou plantas aquáticas;

e) «Área bruta de construção» — valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

f) «Área de implantação» — valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos mas excluindo varandas e platibandas;

g) «Área *non aedificandi*» — área delimitada geograficamente onde é interdita qualquer edificação ou utilização do solo para fins urbanísticos;

h) «Baldios» — terrenos possuídos e geridos por comunidades locais, isto é, pelo universo dos compartes, o qual corresponde aos moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao seu uso e fruição;

i) «Cave» — um ou mais pisos abaixo da cota de soleira, enterrados relativamente ao terreno em pelo menos um dos lados, não podendo em qualquer caso ter acesso directo a uma via pública, exterior do lote ou parcela;

j) «Colmeia» — suporte físico em que os quadros de sustentação dos favos são amovíveis, que pode ou não albergar uma colónia e a sua produção;

l) «Colónia» — enxame, suporte físico e respectivos materiais biológicos por si produzidos;

m) «Competições desportivas» — actividades de natureza desportiva quando exercidas em regime de competição e devidamente enquadradas pelas respectivas estruturas associativas ou federativas;

n) «Corte raso» — modalidade de corte em que as árvores são removidas na sua totalidade da área destinada à exploração;

o) «Edificação preexistente» — edificação legal cujo estado de conservação permita identificar claramente as respectivas características, designadamente tipologia, linha arquitectónica, área e volumetria;

p) «Espécies endémicas» — espécies da flora ou da fauna de ocorrência exclusiva numa dada área geográfica;

q) «Introdução» — disseminação ou libertação, por acção humana, intencional ou accidental, de espécimes da flora ou da fauna, incluindo gâmetas, sementes, ovos, propágulos ou qualquer porção que possa sobreviver ou reproduzir-se, fora da área natural de distribuição, passada ou presente, da respectiva espécie, subespécie ou taxon inferior;

r) «Locais de estada» — áreas equipadas de miradouros, parques de merendas e similares onde é previsível a permanência em períodos inferiores a vinte e quatro horas;

s) «Marcação» — operação executada pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I. P., em que se seleccionam e se assinalam as árvores a abater numa determinada área;

t) «Pastoreio tradicional de percurso de pequenos ruminantes» — sistema de pastoreio de rebanhos de ovinos ou caprinos com efectivo, entre 20 e 350 animais, em

geral da mesma espécie, realizado durante todo o ano, em que os animais são conduzidos e guardados por pastor com a ajuda de cães;

u) «Pastoreio livre» — sistema de pastoreio, em geral de gado bovino, em que os animais são deixados livremente nos pastos sem a assistência directa do pastor, não estando parqueado em cercas e cercados;

v) «Pastoreio em sistema tradicional de pequena dimensão» — sistema típico de pastoreio de efectivos pecuários, de várias espécies, sobretudo bovino, pequeno ruminante, asinino, equino e cruzamentos, pastoreado em regime simples ou misto, com pequeno efectivo, em que os animais saem com o pastor, permanecendo este junto do rebanho ou manada nos pastos mais afastados da aldeia;

x) «Povoamento florestal contínuo» — povoamentos florestais que distem entre si menos de 200 m;

z) «Praia fluvial» — conjunto de plano de água ou cursos de água e dos terrenos marginais onde poderão ter lugar diversas actividades recreativas complementares da actividade balnear;

aa) «Prédio» — parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;

bb) «Reabilitação» — processo que compreende a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios com o objectivo de melhorar as suas condições de uso conservando o seu carácter fundamental;

cc) «Sótão» — aproveitamento do vão do telhado, não podendo resultar do prolongamento das fachadas;

dd) «Transumância apícola» — método de actividade apícola com recurso a transporte para aproveitamento de produções específicas ou melhores florações;

ee) «Turismo de natureza» — produto turístico composto por estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental realizados e prestados em áreas classificadas ou noutras áreas com valores naturais;

ff) «Utilização actual do solo» — propósito económico ou social para o qual a terra é utilizada, designadamente florestal ou agrícola.

Artigo 5.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do POPNM aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as decorrentes dos seguintes regimes jurídicos:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Reserva Agrícola Nacional;
- c) Regime florestal;
- d) Áreas com povoamentos florestais percorridas por incêndios;
- e) Domínio hídrico;
- f) Servidão de fronteira;
- g) Povoamentos, núcleos e exemplares isolados de sobreiros e azinheiras;
- h) Albufeiras de águas públicas classificadas (zona de protecção);
- i) Área de respeito de barragens e dos órgãos de segurança e utilização das albufeiras;
- j) Linhas eléctricas;
- l) Imóveis classificados;

- m) Marcos geodésicos;
- n) Aeródromo;
- o) Recursos geológicos;
- p) Rede de distribuição de água;
- q) Infra-estruturas de transporte e comunicação.

2 — As áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior, bem como as áreas do PNM integradas no Sítio da Rede Natura 2000 Montesinho-Nogueira (PTCON0002) e na zona de protecção especial Montesinho-Nogueira (PTCON0002), encontram-se representadas na planta de condicionantes, com excepção das mencionadas nas alíneas f), g), i), o) e p) do número anterior.

3 — Nas áreas objecto de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, os usos e construções que vierem a merecer parecer favorável das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, não dispensam o cumprimento obrigatório das regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Património cultural

1 — Os bens que integram o património cultural do PNM são todos aqueles que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização, em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — Os bens imóveis já identificados que integram o património cultural do Parque Natural de Montesinho encontram-se inventariados no anexo I do presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

3 — Os bens imóveis sujeitos a regime legal de protecção encontram-se devidamente identificados no anexo I e representados na planta de condicionantes, estando sujeitos à legislação específica em vigor.

4 — Nos locais identificados como património arqueológico, quaisquer trabalhos ou obras que impliquem revolvimento e ou movimentação de terras ficam condicionados à realização de trabalhos de caracterização arqueológica prévia e ou acompanhamento arqueológico, devidamente autorizados nos termos da legislação específica em vigor, devendo ser definidas medidas de salvaguarda adequadas a cada caso.

5 — O aparecimento de vestígios, bens e outros indícios que integram o património arqueológico durante a execução de trabalhos ou obras de natureza diversa obriga à imediata suspensão dos mesmos e à pronta comunicação à entidade estatal com a tutela do património arqueológico e demais entidades competentes, em conformidade com as disposições legais em vigor, bem como ao ICNB, I. P.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 7.º

Ações e actividades a promover

Na área de intervenção do POPNM, constituem acções e actividades a promover:

a) A protecção das zonas mais valiosas e sensíveis para a conservação da natureza, nomeadamente das áreas de protecção parcial do tipo I;

b) A recuperação dos componentes da biodiversidade (populações, comunidades, *habitats* naturais) degradados por incêndios florestais, espécies invasoras, erosão, sobreexploração e outros factores de degradação ou destruição;

c) As práticas e mecanismos que promovam a minimização de prejuízos em actividades económicas decorrentes da presença dos valores naturais do PNM, nomeadamente a protecção de rebanhos de ovinos e caprinos dos ataques de lobo, a protecção de culturas agrícolas e florestais da acção de espécies como o javali, o veado e o corço;

d) A monitorização anual e plurianual dos principais valores naturais do Parque Natural de Montesinho, com especial incidência nas áreas de protecção parcial do tipo I, por forma a avaliar a aplicação do POPNM no que respeita aos objectivos de conservação da natureza;

e) A recuperação de áreas degradadas, com especial incidência nas áreas de plantações de resinosas mal adaptadas em *habitats* naturais;

f) O fomento da salvaguarda do património cultural vinculado à sua área de influência, privilegiando a colaboração com as demais autoridades públicas competentes ou com outras entidades de natureza associativa ou privada;

g) A valorização da paisagem, do património geológico e cultural, como factores de desenvolvimento sócio-económico;

h) A manutenção de culturas e práticas agrícolas compatíveis com os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade, assim como o apoio à reconversão daquelas que não se encontrem adequadas ao nível de protecção definido para cada espaço;

i) A adopção de práticas florestais que não resultem na degradação dos valores naturais presentes, nomeadamente pela utilização de boas técnicas de instalação e gestão da floresta;

j) A utilização dos recursos cinegéticos, piscícolas e florestais de forma ordenada;

l) A reconversão das actividades que, de acordo com o regime de protecção definido para cada área, se encontrem em desequilíbrio com os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade;

m) As práticas de agricultura, pecuária, cinegética, construção e outras que sejam sustentáveis e integráveis nos objectivos do PNM em geral e de cada regime de protecção em particular;

n) As acções de informação, sensibilização e formação para os agricultores, produtores animais e produtores florestais com vista à adopção de práticas adequadas à exploração sustentável dos recursos que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente na divulgação dos métodos de protecção integrada, produção integrada, agricultura biológica e métodos de mobilização mínima e não mobilização do solo, no apoio à utilização de técnicas de instalação, gestão e manutenção da floresta, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção;

o) O desenvolvimento sustentável, através das actividades económicas tradicionais de base regional, nomeadamente a carne, o fumeiro, a doçaria, a apicultura, o pão, a castanha, os cogumelos e o artesanato, assentes na exploração extensiva, das variedades e das raças locais, nomeadamente, o centeio e o trigo regionais, a castanha das variedades indígenas, a ovelha churra-galega bragançana, os bovinos da raça mirandesa e o porco bísaro;

p) As actividades económicas inovadoras que sejam integráveis nos objectivos do POPNM e compatíveis com os regimes de protecção;

q) A reabilitação do património arquitectónico e a melhoria da qualidade dos novos projectos de edificações e de infra-estruturas, assim como o ordenamento e a valorização urbana dos aglomerados;

r) A divulgação, sinalização e gestão dos percursos interpretativos ou outros, associados a actividades recreativas, visando o reconhecimento dos valores naturais e culturais, bem como a fruição de ambiências e equipamentos locais;

s) O voluntariado ambiental, nacional e internacional, direccionados para acções de apoio às actividades de gestão e conservação da natureza, investigação científica e sensibilização ambiental;

t) A educação ambiental, divulgação e reconhecimento dos valores naturais e do património cultural, bem como a fruição de valores locais, direccionando acções junto da população local, da população escolar, dos visitantes e do movimento associativo;

u) A dinamização e optimização da gestão dos equipamentos existentes;

v) As actividades turísticas que respeitem os valores naturais;

x) O apoio técnico aos agricultores, quer no esclarecimento quanto aos apoios financeiros disponíveis, sejam nacionais sejam comunitários, quer no desenvolvimento de eventuais candidaturas para projectos enquadráveis nos princípios e objectivos do POPNM;

z) A vigilância e a fiscalização.

Artigo 8.º

Actividades interditas

Na área de intervenção do POPNM, para além daquelas cuja interdição decorre de legislação específica e sem prejuízo das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de protecção, são interditos os seguintes actos e actividades fora dos perímetros urbanos:

a) Operações de loteamento;

b) A instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2;

c) As mobilizações mecânicas de solo para fins não agrícolas nas encostas com declive superior a 30%, a armação do solo em terraços, soalcos ou banquetas e as mobilizações de solo que não sejam efectuadas segundo as curvas de nível;

d) A instalação ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos, de areia ou de outros resíduos que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água, bem como a deposição, enterramento ou abandono de lixo, detritos, entulhos ou sucatas fora dos locais para tal destinados, ou a sua queima;

e) A descarga de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;

f) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitos a medidas de protecção legal, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats* naturais, com excepção das acções de âmbito científico e de gestão levadas a efeito ou devidamente autorizadas pelo ICNB, I. P.;

g) A introdução de espécies não indígenas, com as excepções previstas na legislação específica aplicável;

h) A instalação de campos de golfe, oleodutos, teleféricos, funiculares e elevadores panorâmicos ou estruturas similares;

i) A circulação, com qualquer veículo motorizado, fora das estradas, caminhos e aceiros, salvaguardando-se a decorrente da normal actividade de exploração agrícola ou florestal e situações de emergência resultantes da necessária utilização de veículos de combate a incêndios, de salvamento, de vigilância e fiscalização;

j) As competições desportivas motorizadas de qualquer natureza realizadas fora das estradas asfaltadas;

l) O sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância e combate a incêndios, operações de salvamento e trabalhos científicos autorizados pelo ICNB, I. P., e ainda na área de servidão aeronáutica do aeródromo de Bragança;

m) A destruição ou delapidação do património cultural edificado;

n) Os sistemas de produção lenhosa intensiva de rotações inferiores a 12 anos;

o) A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados;

p) As preparações de terrenos e a limpeza mecânica de vegetação, com lâmina ou ancinho frontal, excepto no combate a incêndios florestais, na implementação de projectos devidamente aprovados ou quando previsto em planos de gestão específicos previamente autorizados pelo ICNB, I. P.;

q) A recolha de amostras geológicas, bem como a prática de actos que destruam ou degradem o património geológico, com excepção das acções realizadas para fins exclusivamente científicos, de prospecção e pesquisa, e das realizadas nas áreas de exploração de recursos geológicos definidas;

r) O pastoreio livre;

s) O exercício da actividade cinegética em regime não ordenado ou fora do período compreendido entre o nascer e o pôr do Sol, à excepção do previsto na regulamentação específica para a caça a espécies de caça maior;

t) A pesca profissional e a pesca fora de zonas de pesca lúdica;

u) A instalação de açudes e barragens, excepto para fins de abastecimento público de água, uso agrícola ou florestal.

Artigo 9.º

Actividades condicionadas

1 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de protecção, ficam sujeitos a parecer vinculativo do ICNB, I. P., fora dos perímetros urbanos, os seguintes actos e actividades:

a) As utilizações dos recursos hídricos, incluindo a construção de atravessamentos e protecções marginais de cursos de água, e a alteração da rede de drenagem natural;

b) Escavações e aterros, exceptuando situações de emergência, nomeadamente as decorrentes de protecção contra incêndios;

c) As operações de instalação, de gestão e exploração de povoamentos florestais, excepto as previstas nas alíneas b) do n.º 8 e d) do n.º 9 do artigo 26.º;

d) Abertura de estradas, caminhos ou trilhos, bem como a beneficiação, ampliação ou qualquer modificação dos existentes, com excepção das operações de manutenção de caminhos agrícolas;

e) A prospecção e pesquisa de recursos geológicos, bem como a instalação e a ampliação de explorações de recursos geológicos;

f) A instalação de infra-estruturas de produção, distribuição e transporte de energia eléctrica, de telecomunicações, de transporte de gás natural, de distribuição e transporte de água, de saneamento básico ou de aproveitamento energético, designadamente a instalação de parques eólicos;

g) A realização de obras de construção de edificações para habitação, turismo de natureza, comércio, indústria e as destinadas, directa e exclusivamente, às actividades de agricultura, pastorícia, apicultura e outras actividades produtivas tradicionais, bem como a realização de obras de reconstrução, ampliação e demolição;

h) A autorização de alteração da utilização de edificações preexistentes;

i) A realização de acções de correcção de densidades populacionais de espécies cinegéticas ou outras da fauna selvagem;

j) A constituição de zonas de caça e a instalação de campos de treino de caça;

l) A constituição de zonas de pesca lúdica;

m) A realização de acções de repovoamentos cinegéticos e piscícolas e de reforços e largadas no âmbito da actividade cinegética desde que essenciais para a manutenção de populações de espécies indígenas e respeitada a proveniência das espécies em causa e as características genéticas e sanitárias das mesmas.

2 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de protecção, ficam sujeitos a autorização do ICNB, I. P., fora dos perímetros urbanos, os seguintes actos e actividades:

a) Alteração da vegetação natural de porte arbóreo, nomeadamente cortes para fins comerciais, exceptuando situações de emergência, nomeadamente as decorrentes de protecção contra incêndios;

b) Acções de investigação científica, de salvaguarda, de monitorização ambiental e de gestão dos ecossistemas;

c) Alterações da utilização actual do solo;

d) A destruição de sebes vivas dos campos agrícolas e de muros de pedra e a instalação de vedações;

e) Instalação de nitreiras fora de explorações agrícolas;

f) Instalação ou ampliação de infra-estruturas de explorações agro-pecuárias ou silvo-pastoris, assim como instalação de estufas de dimensão superior a 20 m², com excepção das obras previstas no n.º 2 do artigo 17.º;

g) Instalação de viveiros, bem como a recolha de sementes e de estacas para a reprodução de plantas espontâneas ou naturais, excepto para a tradicional auto-utilização do material da exploração;

h) Realização de fogos controlados e queimadas, com excepção das integradas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

i) A colheita de cogumelos para fins comerciais;

j) A fotografia ou filmagem profissional para fins comerciais ou publicitários em espaços públicos;

l) A instalação de equipamentos de recolha de dados ambientais, nomeadamente mecanismos de detecção de movimento de fauna selvagem ou que recorram a iscos ou a quaisquer outros tipos de substâncias atractivas;

m) Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com excepção da sinalização específica decorrente das obrigações legais;

n) Instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade, temporária ou permanente, incluindo a colocação de meios amovíveis;

o) Limpeza e desobstrução de linhas de água e das suas margens, com excepção das actividades de manutenção na área de servidão das estradas e das actividades decorrentes de situações de emergência como a protecção contra incêndios;

p) Exercícios militares ou de protecção civil;

q) A realização de competições desportivas, espectáculos, festas populares, feiras e mercados;

r) Intervenções no património cultural edificado, nomeadamente no de cariz etnológica e feição vernácula;

s) As obras de escassa relevância urbanística identificadas nas alíneas *b)* e *g)* do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 24 de Setembro.

3 — A realização das obras de escassa relevância urbanística identificadas nas alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 24 de Setembro, fica sujeita a comunicação prévia obrigatória ao ICNB, I. P.

4 — A comunicação prévia referida no número anterior pode ser rejeitada pelo ICNB, I. P., no prazo previsto no n.º 3 do artigo 36.º do presente Regulamento, equivalendo a falta de notificação da rejeição, no prazo referido, à admissão da comunicação prévia, podendo o interessado dar início às obras.

5 — Exceptuam-se do disposto nos n.ºs 1 e 2 as operações florestais conformes com plano de gestão florestal eficaz, nos casos em que, no âmbito da aprovação daquele plano, o ICNB, I. P., tenha emitido parecer favorável.

6 — O ICNB, I. P., pode fazer depender de uma análise de incidências ambientais a emissão de autorização ou parecer para a prática dos actos e actividades indicados nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

CAPÍTULO III

Áreas sujeitas a regimes de protecção

SECÇÃO I

Âmbito e tipologias

Artigo 10.º

Âmbito

1 — A área de intervenção do POPNM integra áreas prioritárias para a conservação da natureza, sujeitas a diferentes níveis de protecção e de uso.

2 — O nível de protecção de cada área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes e a respectiva sensibilidade ecológica, estando a sua delimitação expressa na planta de síntese.

Artigo 11.º

Tipologias

1 — Na área de intervenção do POPNM encontram-se identificadas as seguintes tipologias sujeitas a regime de protecção:

- a) Áreas de protecção parcial;
- i) Áreas de protecção parcial do tipo I;
- ii) Áreas de protecção parcial do tipo II;
- b) Áreas de protecção complementar.

2 — Para efeitos de aplicação das disposições específicas de um dos níveis de protecção, nos casos em que um prédio de área inferior a 5 ha seja abrangido por mais de um nível de protecção, o mesmo considera-se integralmente inserido no de grau inferior.

SECÇÃO II

Zonamento

SUBSECÇÃO I

Áreas de protecção parcial

DIVISÃO I

Áreas de protecção parcial do tipo I

Artigo 12.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção parcial do tipo I correspondem a áreas que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância são excepcionais ou elevados do ponto de vista da conservação da natureza, sendo igualmente elevada ou moderada a sua sensibilidade ecológica.

2 — As áreas de protecção parcial do tipo I englobam essencialmente rios e bosques ripícolas, matos, carvalhais e sardoais, em que a ausência de perturbação é fundamental para a salvaguarda dos valores naturais que encerram, assumindo-se como essenciais à consolidação de áreas nucleares dos *habitats* naturais, e que se localizam de uma maneira geral, mais afastadas dos aglomerados urbanos.

3 — As áreas de protecção parcial do tipo I destinam-se a contribuir para a manutenção e valorização dos valores naturais e paisagísticos relevantes para a conservação da biodiversidade.

4 — Nas áreas referidas nos números anteriores, a manutenção de *habitats* naturais e de determinadas espécies da flora e da fauna é compatível com usos temporários do solo ou da água.

Artigo 13.º

Disposições específicas das áreas de protecção parcial do tipo I

1 — As áreas de protecção parcial do tipo I constituem áreas *non aedificandi*.

2 — Nas áreas de protecção parcial do tipo I apenas são permitidas as seguintes acções e actividades:

- a) A circulação de pessoas e bens;
- b) As acções de monitorização, conservação da natureza e da biodiversidade e sensibilização ambiental;

c) O pastoreio tradicional de percurso de pequenos ruminantes e pastoreio em sistema tradicional de pequena dimensão;

d) A recolha de produtos florestais;

e) A agricultura;

f) A apicultura;

g) A pesca lúdica;

h) A realização de obras de conservação de edificações e de infra-estruturas;

i) A realização de obras de alteração e de demolição, mediante parecer prévio vinculativo do ICNB, I. P.;

j) A prática de actividades de recreio e lazer e de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos e pedestrianismo;

l) A limpeza, beneficiação e exploração de áreas florestais;

m) A vigilância e fiscalização;

n) As acções de índole científica e monitorização.

3 — Exceptua-se do disposto no n.º 1 do presente artigo:

a) As obras de escassa relevância urbanística, que não sejam edifícios nem infra-estruturas produtivas, desde que contribuam para uma melhor gestão dos valores de conservação, não induzam maior acessibilidade e possam ser integralmente executadas em épocas do ano que não impliquem perturbação em períodos críticos para a fauna;

b) Os projectos para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativas de localização fora do PNM, sejam declarados de relevante interesse público por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e da tutela do projecto e adoptem um programa de medidas compensatórias que reponha o nível de protecção dos valores afectados.

DIVISÃO II

Áreas de protecção parcial do tipo II

Artigo 14.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção parcial do tipo II compreendem as áreas que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza, se assumem no seu conjunto como relevantes, e que dependem dos usos do solo, da água e dos sistemas tradicionais e que desempenham funções de enquadramento ou transição das áreas de protecção parcial do tipo I, podendo ainda conter elementos estruturantes da paisagem e funcionar como corredores ecológicos.

2 — As áreas de protecção parcial do tipo II englobam, essencialmente, os mesmos *habitats* naturais indicados na protecção parcial do tipo I, encontrando-se, na sua maioria, mais próximos dos aglomerados populacionais e ou com maior pressão humana.

3 — A classificação destas áreas tem como principais objectivos:

a) Contribuir para a manutenção e valorização dos valores naturais e paisagísticos relevantes para a conservação da biodiversidade;

b) Beneficiar as comunidades e espécies animais e vegetais a partir dos processos determinados pela sua proximidade;

c) Preservar áreas importantes para o funcionamento e viabilidade das áreas de protecção parcial do tipo I.

4 — Nas áreas referidas nos números anteriores, a manutenção de *habitats* naturais e de determinadas espécies da flora e da fauna é compatível ou depende dos actuais usos tradicionais permanentes ou temporários do solo ou da água, pelo que devem ser mantidos os usos e estruturas que respeitem os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade.

Artigo 15.º

Disposições específicas das áreas de protecção parcial do tipo II

1 — As áreas de protecção parcial do tipo II constituem áreas *non aedificandi*.

2 — Nas áreas de protecção parcial do tipo II apenas são permitidas as seguintes acções e actividades:

- a) A circulação de pessoas e bens;
- b) Acções de investigação e divulgação científica;
- c) Acções de monitorização, conservação da natureza e sensibilização ambiental;
- d) Pastoreio tradicional de percurso de pequenos ruminantes e o pastoreio em sistema tradicional de pequena dimensão;
- e) Recolha de produtos florestais;
- f) Agricultura;
- g) Silvicultura;
- h) Apicultura;
- i) Caça, exercida exclusivamente em regime ordenado;
- j) Pesca lúdica;
- l) Aquicultura nas instalações já existentes;
- m) A realização de obras de conservação de edificações e de infra-estruturas;
- n) A realização de obras de alteração e de demolição, mediante parecer prévio vinculativo do ICNB, I. P.;
- o) Prática de actividades de recreio e lazer e de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos e pedestrianismo;
- p) Vigilância e fiscalização.

3 — Exceptua-se do disposto no n.º 1 do presente artigo:

- a) As obras de escassa relevância urbanística, que não sejam edifícios nem infra-estruturas produtivas, desde que contribuam para uma melhor gestão dos valores de conservação, não induzam maior acessibilidade e possam ser integralmente executadas em épocas do ano que não impliquem perturbação em períodos críticos para a fauna;
- b) Os projectos para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativas de localização fora do Parque Natural de Montesinho, sejam declarados de relevante interesse público por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e da tutela do projecto e adoptem um programa de medidas compensatórias que reponha o nível de protecção dos valores afectados.

SUBSECÇÃO II

Áreas de protecção complementar

Artigo 16.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção complementar integram áreas que servem de enquadramento, transição ou amortecimento de impactes necessárias à protecção das áreas em que foram aplicados os níveis mais elevados de protecção.

2 — As áreas de protecção complementar englobam, essencialmente, áreas cerealíferas, soutos de castanheiros, áreas de agricultura anual, lameiros, pomares, vinhas e arborizações.

3 — Estas áreas têm como objectivos:

- a) Integrar áreas rurais ou outros onde devem ser compatibilizados os valores naturais e paisagísticos com a intervenção humana;
- b) Implementar medidas de gestão que promovam o uso sustentável dos recursos, garantindo o desenvolvimento sócio-económico local, incentivando a fixação das populações e a melhoria dos seus níveis de qualidade de vida;
- c) Valorizar a manutenção e compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza agro-silvo-pastoril, ou de exploração de outros recursos que constituam o suporte, ou que não sejam incompatíveis com os valores de natureza biológica, geológica e paisagística a preservar;
- d) Integrar áreas de transição ou amortecimento de impactes necessárias à protecção das áreas em que foram aplicados níveis de protecção superiores;
- e) O fomento de acções de educação e valorização ambiental, bem como acções de desenvolvimento local, nomeadamente turísticas, recreativas, desportivas, entre outras, visando a sua protecção e valorização.

Artigo 17.º

Disposições específicas das áreas de protecção complementar

1 — Nas áreas de protecção complementar estão sujeitas a parecer do ICNB, I. P., as obras referidas na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º

2 — Estão isentas do parecer referido no número anterior as obras de reconstrução de edificações destinadas, directa e exclusivamente, às actividades de agricultura, pastorícia, apicultura e outras actividades produtivas tradicionais, bem como, nos casos referidos, as obras de ampliação que envolvam um aumento de área de implantação inferior a 50 % da área inicial, até ao limite de 100 m².

3 — A emissão de parecer favorável pelo ICNB, I. P., às obras referidas no n.º 1 do presente artigo fica dependente da observação dos seguintes critérios:

- a) Integrarem-se na envolvente natural, em compatibilidade com os valores paisagísticos, ecológicos e culturais em presença;
- b) As actividades associadas ao turismo de natureza devem ser justificadas e viabilizadas por projectos específicos;
- c) Área bruta de construção máxima:
 - i) Edificações para habitação, comércio ou indústria — 200 m²;
 - ii) Projectos de turismo de natureza — 500 m²;
 - iii) Equipamentos destinados às actividades de agricultura, pastorícia e apicultura — 600m²;

d) A altura total de construção, com excepção de depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, não deve exceder os dois pisos, com um máximo de 6,5 m.

4 — Encontram-se dispensadas do cumprimento dos critérios enunciados na alínea c) do número anterior as obras de reconstrução que incidam sobre edificação com área bruta de construção já superior.

5 — Para os casos excepcionais seguidamente identificados, admite-se a realização de obras de construção de edificações para habitação:

a) Destinadas a residência própria e habitual dos agricultores e localizadas em explorações agrícolas, ficando a emissão de parecer favorável do ICNB, I. P., dependente:

i) Da observação dos critérios previstos na alínea *a)*, na subalínea *i)* da alínea *c)* e na alínea *d)* do n.º 3 do presente artigo;

ii) Da observação da seguinte área mínima do prédio (unidade matricial) onde se pretende construir: pelo menos o dobro da unidade mínima de cultura definida nos termos da legislação aplicável para os terrenos de sequeiro e de arvenses de regadio;

iii) Da apresentação de documentação comprovativa de que o requerente não é proprietário de imóvel para habitação no respectivo concelho;

iv) Da apresentação de documentação fiscal comprovativa de que o requerente exerce a título principal a actividade agrícola;

b) Destinadas a residência própria e habitual dos proprietários e respectivos agregados familiares, quando se encontrem em situação de extrema necessidade e sem alternativa viável para a obtenção de habitação condigna, ficando a emissão de parecer favorável do ICNB, I. P., dependente:

i) Da observação dos critérios previstos na alínea *a)*, na subalínea *i)* da alínea *c)* e na alínea *d)* do n.º 3 do presente artigo;

ii) Da apresentação de documentação comprovativa de que o requerente não é proprietário de imóvel para habitação no respectivo concelho;

iii) Da apresentação de documentação comprovativa da situação de extrema necessidade e da falta de alternativa viável para a obtenção de habitação condigna.

6 — Se não existir localização alternativa fora do Parque Natural de Montesinho, é permitida a construção de infra-estruturas viárias previstas no Plano Rodoviário Nacional, sujeitas a avaliação de impacte ambiental.

7 — É permitida a conservação das infra-estruturas rodoviárias existentes.

8 — Constituem excepção aos condicionamentos preceituados neste artigo os projectos para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativas de localização fora do PNM, sejam declarados de relevante interesse público por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e da tutela do projecto e adoptem um programa de medidas compensatórias que reponha o nível de protecção dos valores afectados.

SECÇÃO III

Áreas de intervenção específica

SUBSECÇÃO I

Noção, âmbito e tipologias

Artigo 18.º

Noção

1 — Às áreas com características especiais que requerem a tomada de acções específicas que, pela sua particu-

laridade, não são totalmente asseguradas pelos níveis de protecção anteriores é aplicado um regime de intervenção específica, segundo as condições expressas nesta secção.

2 — A intervenção específica consiste na realização de acções conducentes à recuperação de *habitats* naturais, à manutenção dos usos com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade, à valorização de bens culturais imóveis, à promoção da investigação científica e da educação ambiental, bem como do desenvolvimento local.

3 — A intervenção específica ocorre em:

a) Áreas com valor patrimonial, natural e cultural com especificidade própria, que carecem de salvaguarda, conservação, alteração, reconstrução ou valorização e que estão abrangidas pela aplicação dos níveis de protecção, que se mantêm apesar da intervenção;

b) Áreas circunscritas, de expressão territorial variável, com características particulares que requerem ou exigem intervenções;

c) Áreas em que o dinamismo das transformações a que foram sujeitas deve ser invertido e orientado para a recuperação.

Artigo 19.º

Âmbito e tipologias

1 — As áreas de intervenção específica integram três tipologias:

a) Áreas de intervenção específica para a conservação e valorização do património geológico;

b) Áreas de intervenção específica para a conservação da natureza e da biodiversidade;

c) Áreas de intervenção específica para a valorização do património cultural.

2 — As áreas de intervenção específica correspondem aos espaços identificados na planta de síntese.

SUBSECÇÃO II

Áreas identificadas

Artigo 20.º

Áreas de intervenção específica para a conservação e valorização do património geológico

1 — As áreas de intervenção específica para a conservação e valorização do património geológico abrangem os locais de interesse geológico ou geossítios bem como áreas de interesse geológico patrimonial de excepcional relevância tendo como objectivo a realização de acções de conservação, manutenção e recuperação destes locais.

2 — No POPNM identificam-se as áreas de intervenção específica para a conservação e valorização do património geológico, identificadas na planta de síntese e descritas no anexo II do presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 21.º

Áreas de intervenção específica para a conservação da natureza e da biodiversidade

1 — As áreas de intervenção específica para a conservação da natureza e da biodiversidade têm como objectivo a realização de acções de recuperação, manutenção e gestão de *habitats* naturais que apresentem interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade, para promoção da investigação científica ou de educação ambiental.

2 — No POPNM identificam-se as áreas de vegetação associadas aos afloramentos ultrabásicos como áreas de intervenção específica para a conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente da flora, identificadas na planta de síntese e descritas no anexo III do presente Regulamento, do qual faz parte integrante, no tocante à respectiva designação, motivo, descrição e acções prioritárias a serem implementadas.

Artigo 22.º

Áreas de intervenção específica para a valorização do património cultural

1 — As áreas de intervenção específica para a valorização do património cultural têm como objectivos:

a) A realização de acções conducentes à salvaguarda, conservação, alteração, reconstrução, valorização e integração de valores do património cultural, à educação ambiental e à promoção do desenvolvimento local;

b) A recuperação de bens culturais imóveis de carácter vernáculo ou de outras das estruturas tradicionais pela sua vocação para o turismo de natureza como actividade de suporte da economia local;

c) A realização de acções de educação ambiental e de divulgação, promoção e valorização de valores do património cultural;

d) A realização de acções de apoio ao desenvolvimento local.

2 — Para além das obras necessárias à prossecução dos objectivos referidos no n.º 1, apenas são admitidas obras de alteração, demolição e conservação das edificações preexistentes.

3 — São aplicáveis às áreas identificadas como de intervenção específica para a valorização do património cultural, sem prejuízo de outra legislação aplicável, as especificidades constantes do artigo 6.º e as seguintes medidas cautelares:

a) O estabelecimento de zona de protecção de 50 m em redor do perímetro definido pelos bens culturais imóveis conhecidos ou cuja existência se presume;

b) Nas áreas referidas na alínea anterior, quaisquer trabalhos de carácter agrícola, florestal ou outros que impliquem uma alteração das condições habituais de mobilização do solo, das culturas ou da vegetação existentes, bem como o depósito de quaisquer materiais, a abertura de furos de captação de água e de novos caminhos, instalação de vedações e todo o tipo de obras de demolição, construção ou alteração de edifícios, vias ou infra-estruturas, só podem ser autorizados mediante prévia realização de trabalhos de prospecção arqueológica que permitam avaliar o verdadeiro interesse científico e cultural do arqueo-sítio por forma a concluir sobre a susceptibilidade de afectação do respectivo valor patrimonial e aferir a eventual necessidade de aplicação de medidas cautelares;

c) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os trabalhos que sejam qualificados pelo ICNB, I. P., como insusceptíveis de afectar os valores arqueológicos em causa, ouvidas as entidades com competência técnica e científica na matéria, nomeadamente as câmaras municipais e o IGESPAR, I. P.

4 — As acções prioritárias a implementar devem ser preferencialmente realizadas em parceria com as entidades públicas que tutelam o património cultural, as autarquias

e outras entidades, públicas ou privadas, cuja missão se relacione com esta matéria.

5 — No POPNM identificam-se as áreas de intervenção específica para a valorização do património cultural, delimitadas na planta de síntese e descritas no anexo IV do presente Regulamento, do qual faz parte integrante, no tocante à respectiva designação, motivo, descrição e acções prioritárias a implementar.

CAPÍTULO IV

Áreas não abrangidas por regimes de protecção

Artigo 23.º

Âmbito

1 — As áreas não abrangidas pelo regime de protecção são todas aquelas em que, sem prejuízo da demais legislação em vigor, não é aplicado qualquer nível de protecção no âmbito do presente Regulamento.

2 — As áreas referidas no número anterior coincidem com os perímetros urbanos e com a área do aeródromo de Bragança, conforme definido nos planos municipais de ordenamento do território eficazes.

CAPÍTULO V

Usos e actividades

Artigo 24.º

Princípios orientadores

Salvo o disposto na legislação aplicável e no presente Regulamento, nomeadamente no que respeita aos diferentes níveis de protecção, definem-se para os seguintes usos e actividades, nos artigos seguintes, um conjunto de práticas de acordo com os objectivos de conservação da natureza e de correcta gestão dos recursos naturais:

- a) Agricultura e pecuária;
- b) Silvicultura;
- c) Caça;
- d) Pesca lúdica;
- e) Colheita de cogumelos silvestres;
- f) Apicultura;
- g) Exploração de recursos geológicos;
- h) Edificações e infra-estruturas;
- i) Turismo de natureza.

Artigo 25.º

Agricultura e pecuária

1 — A prática das actividades de agricultura e pastoreio na área de intervenção do POPNM deve ser realizada em conformidade com as regras da condicionalidade (requisitos legais de gestão e boas condições agrícolas e ambientais) definidas na legislação específica aplicável, com o nível de protecção definido em cada área e de acordo com as disposições gerais e específicas definidas no presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração da utilização agrícola do solo nas áreas de protecção parcial do tipo 1 só pode ser realizada mediante autorização do ICNB, I. P., e cumprindo as seguintes regras:

a) As culturas anuais poderão ser convertidas em culturas perenes;

b) Nas áreas convertidas não poderão ser feitas mobilizações de solo, excepto as necessárias ao processo de instalação e manutenção de culturas.

3 — O pastoreio tradicional de percurso de pequenos ruminantes nas áreas de protecção parcial do tipo I pode ser temporariamente condicionado em determinadas áreas e períodos específicos com vista à salvaguarda dos valores naturais presentes.

4 — Nas áreas de protecção parcial dos tipos I e II não é permitida a conversão de áreas naturais em áreas agrícolas, excepto quando se tratem de lameiros cuja utilização tenha sido interrompida.

Artigo 26.º

Silvicultura

1 — A silvicultura na área de intervenção do POPNM deve ser realizada em conformidade com a legislação nacional relativa à floresta, nomeadamente o disposto no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste, de acordo com as disposições gerais e específicas definidas no presente Regulamento e com as disposições dos planos de gestão florestal a elaborar para a área do Parque Natural de Montesinho.

2 — O ICNB, I. P., deve promover o ordenamento e a gestão sustentável da floresta de forma participada, fomentando a constituição de zonas de intervenção florestal (ZIF).

3 — O ICNB, I. P., deve promover a protecção dos núcleos de espécies indígenas mais bem preservados e mais valiosos em termos biológicos e ecológicos, tais como carvalhais, sardoais, azinhais, vegetação dos solos ultrabásicos e bosques ribeirinhos.

4 — Nas novas áreas a arborizar é obrigatória a manutenção de faixas sem intervenção, ao longo das linhas de água, de largura nunca inferior à margem (10 m), excepto no caso de lameiros e de hortas intervencionados no âmbito de projectos previamente aprovados pelo ICNB, I. P.

5 — Nas áreas florestais existentes, deve ser promovida e mantida a constituição de corredores ripícolas com vegetação indígena.

6 — Nas áreas de protecção parcial dos tipos I e II a actividade florestal deve obedecer às seguintes regras:

a) Em parcelas de dimensão superior a 3 ha, as actividades silvícolas que impliquem ruído, corte de vegetação, mobilização de solo, plantação ou outras acções que possam causar perturbação da avifauna devem ser efectuadas fora da época da nidificação, a qual corresponde ao período de Abril a Junho;

b) As áreas de produção de resinosas existentes devem ser convertidas em *habitat* natural após a realização de cortes finais ou quando se verifique a inadaptação das espécies manifestada através de fraco desenvolvimento vegetativo ou susceptibilidade a pragas ou doenças, estagnação dos povoamentos causada por densidades excessivas e ou ausência de gestão.

7 — Nas áreas de protecção parcial do tipo I a actividade florestal deve ainda obedecer às seguintes regras:

a) Com excepção das situações previstas na alínea b) do número anterior, não são permitidas novas arborizações;

b) Quando autorizados pelo ICNB, I. P., os cortes de vegetação arbórea indígena são precedidos da marcação das árvores a suprimir.

8 — Nas áreas de protecção parcial do tipo II a actividade florestal deve ainda obedecer às seguintes regras:

a) As arborizações poderão ser efectuadas até uma área contínua de 5 ha, recorrendo a métodos mecânicos de mobilização localizada, limpeza de vegetação por destocamento e abertura de covas;

b) São permitidos, anualmente, cortes rasos de vegetação arbórea indígena até ao máximo de 500 m² por prédio desde que em locais de declive inferior a 40% e que não se ultrapasse 25% da área total do prédio;

c) Os cortes previstos na alínea anterior não podem ser efectuados de forma contígua;

d) Aos cortes realizados em baldios o limite de 500 m² estabelecido na alínea b) aplica-se individualmente a cada compartimento;

e) O disposto na alínea b) não se aplica às áreas de vegetação ripícola, nas quais os cortes só serão permitidos mediante autorização do ICNB, I. P., com marcação das árvores.

9 — Nas áreas de protecção complementar a actividade florestal deve obedecer ainda às seguintes regras:

a) Não são permitidas arborizações que resultem em manchas florestais de área superior a 100 ha;

b) Em áreas agrícolas é permitida a mobilização integral do solo desde que o declive não ultrapasse os 15%;

c) Não são permitidas arborizações com espécies resinosas em áreas superiores a 1 ha em povoamento florestal contínuo;

d) São permitidos, anualmente, cortes rasos de vegetação arbórea indígena até ao máximo de 750 m² por prédio desde que em locais de declive inferior a 40% e que não ultrapasse 25% da área total do prédio;

e) Os cortes previstos na alínea anterior não podem ser efectuados de forma contígua;

f) Aos cortes realizados em baldios o limite de 750 m² estabelecido na alínea d) aplica-se individualmente a cada compartimento;

g) O disposto na alínea d) não se aplica às áreas de vegetação ripícola, nas quais os cortes só serão permitidos mediante autorização do ICNB, I. P., com marcação das árvores.

Artigo 27.º

Caça

1 — O exercício da caça na área de intervenção do POPNM é permitido nas condições expressas na legislação aplicável, assegurando-se a compatibilidade com a especificidade do PNM, e respeitadas as disposições expressas nos números seguintes.

2 — A caça na área de intervenção do POPNM só pode ser exercida em terrenos cinegéticos ordenados.

3 — Nos locais classificados como áreas de protecção parcial do tipo I, que incluam terrenos cinegéticos ordenados, a actividade cinegética pode manter-se até ao final do período de concessão em vigor à data de publicação deste Regulamento.

4 — Na área de intervenção do POPNM, a interdição da caça nos terrenos cinegéticos não ordenados, a que se refere a alínea s) do artigo 8.º, entra em vigor na primeira época venatória após a publicação deste Regulamento.

5 — Na área de intervenção do POPNM o exercício da caça restringe-se às espécies, períodos, dias e processos de caça constantes no anexo V do presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

6 — Para a sua aprovação, os planos de ordenamento e exploração cinegética, os planos de gestão e os planos anuais de exploração carecem de autorização do ICNB, I. P.

7 — Os planos de gestão e planos de ordenamento e exploração cinegética devem estabelecer um contingente limitado de caçadores por jornada de caça, com base na razão de um caçador por cada 50 ha de terreno cinegético.

8 — A instalação de campos de treino de caça só é permitida em áreas de protecção complementar, sendo limitada a prática de exercício de tiro com arma de fogo aos meses de Julho a Março e somente em dois dias não consecutivos por semana.

9 — A realização de batidas às raposas e de montarias, esperas e caça de aproximação às espécies de caça maior está sujeita a prévia comunicação ao ICNB, I. P., que pode, por necessidades de compatibilização com a conservação dos valores naturais presentes ou face à previsão de realização de outras actividades, não as permitir ou estabelecer-lhes condicionamentos.

Artigo 28.º

Pesca lúdica

1 — Nas condições expressas na legislação aplicável e respeitado o disposto nos números seguintes, a pesca lúdica é permitida em todos os cursos e massas de água, incluindo os troços fronteiriços.

2 — A pesca na área de intervenção do POPNM é exercida em zonas de pesca lúdica.

3 — A interdição à pesca fora de zonas de pesca lúdica, a que se refere a alínea *t*) do artigo 8.º, entra em vigor dois anos após a publicação do Plano.

4 — Apenas é permitida a pesca desportiva com cana, sendo unicamente autorizada uma cana por pescador.

5 — O exercício da pesca está limitado ao período definido entre o último domingo de Março e o 2.º domingo de Agosto.

6 — É permitido pescar todos os dias da semana, com excepção de segunda-feira, transitando esta restrição para terça-feira quando segunda-feira coincidir com feriado.

7 — Cada pescador poderá pescar e transportar, por dia, até 10 trutas e 20 exemplares de cada uma das outras espécies pescáveis, não contando para tal os exemplares de espécies não indígenas, devendo suspender imediatamente a actividade quando atingir qualquer destes limites.

8 — No caso de captura de exemplares de espécies não indígenas, nomeadamente de perca-sol — *Lepomis gibbosus*, estes não podem ser devolvidos à água ou mantidos vivos.

Artigo 29.º

Colheita de cogumelos silvestres

1 — A colheita de cogumelos silvestres é permitida em toda a área de intervenção do POPNM, sendo interditas as seguintes práticas:

a) A colheita de exemplares em ovo de amanita-dos-césares — *Amanita caesarea*, de exemplares do género *Boletus* (miscaro, níscaro ou tortulho) com diâmetro do chapéu inferior a 3 cm e de exemplares do género *Cantharellus* (rapazinhos, cantarela, girola) com diâmetro do chapéu inferior a 2 cm;

b) A colheita desde o pôr do Sol até ao amanhecer;

c) A colheita à quarta-feira;

d) A remoção do solo utilizando ancinhos, enxadas ou qualquer outro tipo de ferramenta que destrua a camada

superficial do solo, com excepção dos fungos hipógeos (subterrâneos), para os quais deverão ser usadas ferramentas próprias;

e) A destruição deliberada de exemplares demasiado maduros ou deteriorados, exemplares muito jovens e exemplares que não se pretendam colher, sejam eles comestíveis ou não;

f) O transporte dos cogumelos, ao longo do terreno de colheita, em materiais estanques, como sacos de plástico ou contentores de plástico, que, pela sua estrutura, não permitam a dispersão dos esporos.

2 — A colheita de cogumelos silvestres com objectivos científicos poderá realizar-se sem sujeição ao disposto nas alíneas *a*), *c*), *e*) e *f*), desde que autorizada pelo ICNB, I. P.

Artigo 30.º

Apicultura

1 — A instalação de apiários nas áreas de protecção parcial do tipo I carece de autorização do ICNB, I. P.

2 — Nas áreas de protecção parcial do tipo I deverá ser dada preferência à instalação de apiários em modo de produção biológico.

3 — A instalação de apiários nas áreas de protecção parcial do tipo I obedece às seguintes regras:

a) A distância mínima de instalação entre apiários é de 800 m;

b) O número de colmeias por apiário tem como limite máximo 30 colónias;

c) Não é autorizada a mobilização do solo;

d) O corte de mato e de vegetação herbácea pode ir até 250 m² e o assentamento das colmeias ou cortiços só pode ser feito em material amovível;

e) O corte de mato só pode ser realizado de Julho a Março, inclusive, recorrendo a meios manuais ou moto-manuais;

f) O corte de herbáceas pode ser efectuado durante todo o ano recorrendo a meios manuais ou moto-manuais.

4 — A instalação de apiários nas áreas de protecção parcial do tipo II obedece às seguintes regras:

a) O número de colmeias por apiário tem como limite máximo 50 colónias;

b) É autorizada a regularização ligeira do solo no local de assentamento das colmeias;

c) O corte de mato e de vegetação herbácea pode ir até 500 m² e o assentamento das colmeias ou cortiços só pode ser feito em material amovível;

d) O corte de mato só pode ser realizado de Julho a Março, inclusive, recorrendo a meios manuais ou moto-manuais;

e) O corte de herbáceas pode ser efectuado durante todo o ano, recorrendo a meios manuais ou moto-manuais.

5 — Não é permitida a transumância apícola em toda a área de intervenção do POPNM.

Artigo 31.º

Exploração de recursos geológicos

1 — Qualquer alteração do plano de pedreira carece de parecer do ICNB, I. P.

2 — As explorações de massas e depósitos minerais abandonadas ou em processo de abandono ficam sujeitas

à implementação de medidas de recuperação paisagística e de segurança, nos termos previstos na legislação em vigor, tendo presente a sua valorização e utilização como local de interesse geológico.

Artigo 32.º

Edificações e infra-estruturas

Sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, o licenciamento de edificações e infra-estruturas na área de intervenção do POPNM, fora dos perímetros urbanos, carece de parecer favorável do ICNB, I. P., dependente do cumprimento das regras constantes do presente Regulamento, designadamente da observação dos seguintes critérios:

a) O traçado arquitectónico das edificações deverá procurar a integração harmoniosa nos parâmetros do urbanismo e da arquitectura vernácula local;

b) Nos bens culturais imóveis, nomeadamente de cariz etnológico e feição vernácula, reconhecendo-se o seu valor como elemento de originalidade, de diferenciação e de afirmação de identidade e memória, é autorizada a realização de obras de conservação, melhorando as condições de uso, não sendo permitida a alteração do seu carácter fundamental;

c) Nas restantes construções tradicionais é autorizada a realização de obras de conservação, reconstrução, ampliação e de alteração;

d) É obrigatória a recuperação e o tratamento paisagístico das áreas alteradas pelas obras de edificação, nomeadamente no que concerne à matriz ecossistémica;

e) No decurso dos trabalhos de construção devem ser tomadas as medidas cautelares necessárias para minimizar as perturbações ambientais e reduzir os impactes negativos correspondentes;

f) Os projectos das obras de edificação devem ser acompanhados, além do disposto na legislação aplicável, de uma planta de localização à escala mínima de 1:10 000;

g) Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando os projectos se referirem a obras de ampliação, alteração ou reconstrução, devem também ser acompanhados dos seguintes elementos:

- i) Levantamento fotográfico do edifício existente;
- ii) Proposta de alterações com recurso às cores convencionais;
- iii) Resultado final das alterações;

h) Os muros de vedação devem ser implantados por forma a assegurar a sua integração paisagística e, sempre que se verifique a existência de muros de pedra seca, deve privilegiar-se a sua manutenção, recuperação ou reconstrução, consoante os casos.

Artigo 33.º

Turismo de natureza

1 — O ICNB, I. P., promoverá o turismo de natureza enquanto modalidade turística mais adequada às áreas protegidas, compreendendo os seguintes serviços e actividades:

a) Os serviços de alojamento prestados em empreendimentos de turismo de natureza, reconhecidos como tal pelo ICNB, I. P., nos termos do regime jurídico da insta-

lação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

b) As actividades de animação ambiental, nas modalidades de animação, interpretação ambiental e desporto de natureza.

2 — A implementação de locais de estada deve atender aos seguintes condicionamentos:

a) Localizarem-se exclusivamente em áreas de protecção complementar ou em áreas urbanas;

b) Localizarem-se preferencialmente em áreas adjacentes a outras áreas de recreio ou a percursos;

c) Integrarem-se paisagística e esteticamente nas áreas envolventes, reduzindo o impacte visual na paisagem;

d) Ocupar no máximo uma área de 3000 m², ter lotação máxima de 40 pessoas e o estacionamento dimensionado para um máximo de 10 automóveis ligeiros;

e) No caso de parques de merendas, devem ser obrigatoriamente sinalizados e equipados com mesas e bancos, acessos viário e pedonal, estacionamento automóvel, instalações sanitárias, rede de infra-estruturas de água e saneamento básico, recolha de lixo e meios básicos de extinção de incêndios.

3 — É permitida a instalação de zonas de recreio balnear que integrem praias fluviais designadas, com as seguintes características:

a) A praia fluvial deverá assumir a categoria de praia fluvial do tipo II;

b) Na praia fluvial do tipo II é obrigatória a existência de instalações sanitárias, posto de socorros, comunicação de emergência, rede de infra-estruturas (água, esgotos e electricidade), acesso viário e pedonal, parque de estacionamento, assistência a banhistas e recolha de lixo;

c) Na praia fluvial do tipo II é facultativa a existência de balneários, bar-restaurante, esplanada.

4 — Os arranjos exteriores e os parques de estacionamento utilizarão materiais permeáveis ou semipermeáveis e o material vegetal a utilizar será do elenco indígena ou tradicional da paisagem local.

5 — Compete ainda ao ICNB, I. P., apoiar a definição, divulgação, sinalização e gestão dos locais de estada, podendo recorrer ao apoio das entidades que considere convenientes ou que se encontrem mais aptas para o efeito.

6 — O ICNB, I. P., deve definir os locais de prática para os diferentes tipos de actividades, assim como os critérios para a sua boa execução através da carta de desporto da natureza, que deve ser aprovada no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente Regulamento.

7 — Compete ao ICNB, I. P., estabelecer a localização e demais regras dos percursos pedestres, equestres ou bicicleta, bem como as regras para a sua utilização através da carta de desporto da natureza.

8 — Até à entrada em vigor da carta de desporto da natureza a definição de percursos deve ser feita em sintonia com os valores e interesses de conservação da natureza e do património cultural.

9 — Compete ao ICNB, I. P., apoiar a definição, divulgação, sinalização e gestão dos percursos estabelecidos, podendo recorrer ao apoio das entidades que considere convenientes ou que se encontrem mais aptas para o efeito.

10 — Até à entrada em vigor da carta de desporto da natureza, a realização de actividades de desporto de natu-

reza deve obedecer ao disposto no presente Regulamento, designadamente ao seguinte:

a) Os pedidos de autorização para a realização das actividades devem ser efectuados com pelo menos 15 dias de antecedência, mediante a indicação dos seguintes elementos:

i) Actividade a realizar, período de duração e objectivos;

ii) Número de participantes previsto;

iii) Locais a percorrer, unidades e pontos de apoio (definidos em planta geral à escala de 1:25 000 e à escala de pormenor adequada);

iv) Público previsto (número e lugares de estacionamento);

b) O ICNB, I. P., pode condicionar a realização das actividades, temporal e espacialmente, de acordo com o especificado no presente Regulamento;

c) As estruturas de apoio a estas actividades devem ocorrer preferencialmente associadas a áreas urbanas;

d) Na autorização do ICNB, I. P., podem ser apostas condições e restrições à realização dessas provas de forma a salvaguardar densidades de uso, capacidades de carga e compatibilidade entre actividades e os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade.

11 — Até à aprovação da carta de desporto da natureza é interdito exceder as seguintes capacidades de carga:

a) Nas áreas de protecção parcial I:

i) Não é permitida a circulação, fora de caminhos, por grupo, em número superior a 15 pessoas;

ii) As actividades de desporto de natureza devem cumprir os seguintes limites:

Passeios equestres até 6 cavalos;

Passeios de bicicleta até 15 bicicletas;

Percursos pedestres interpretativos até 15 pessoas;

b) Nas áreas de protecção parcial II:

i) Não é permitida a circulação, fora de caminhos, por grupos em número superior a 25 pessoas;

ii) As actividades de desporto de natureza devem cumprir os seguintes limites:

Passeios equestres até 10 cavalos;

Passeios de bicicleta até 25 bicicletas;

Percursos pedestres interpretativos até 25 pessoas.

CAPÍTULO VI

Regime sancionatório

Artigo 34.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Plano compete ao ICNB, I. P., e às autarquias locais, sem prejuízo do exercício dos poderes de fiscalização e polícia que, em razão da matéria, competirem a outras entidades públicas.

Artigo 35.º

Contra-ordenações e medidas de tutela

1 — A prática dos actos e actividades interditos, bem como a prática não autorizada dos actos e actividades condicionados, previstos no presente Regulamento, constitui

contra-ordenação nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

2 — Ao processamento das contra-ordenações, à aplicação e destino das coimas, à aplicação de sanções acessórias e à adopção de medidas de reposição da situação anterior à infracção aplica-se o disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, e nos Decretos-Leis n.ºs 142/2008, de 24 de Julho, e 136/2007, de 27 de Abril, sem prejuízo da legislação em vigor para as diferentes actividades.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Autorizações e pareceres

1 — As autorizações, aprovações ou pareceres previstos no presente Regulamento não precludem nem substituem as demais licenças, autorizações ou aprovações exigíveis nos termos da lei.

2 — As autorizações e pareceres emitidos pelo ICNB, I. P., são sempre vinculativos.

3 — O prazo para emissão de autorizações e pareceres pelo ICNB, I. P., é de 45 dias.

4 — A ausência de autorização ou parecer no prazo previsto no número anterior equivale à emissão de autorização ou parecer favorável.

5 — Nos casos em que os actos e actividades previstos no presente Regulamento estejam sujeitos a avaliação de impacte ambiental, a autorização ou parecer a emitir pelo ICNB, I. P., são dispensados quando tenha sido emitida declaração de impacte ambiental, expressa ou tácita, favorável ou favorável condicionada.

6 — As autorizações e pareceres emitidos pelo ICNB, I. P., ao abrigo do presente Regulamento caducam decorridos dois anos após a data da sua emissão.

7 — São nulos os actos praticados em violação do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Regime transitório

1 — Prevê-se a manutenção das utilizações actuais não conformes com o presente Regulamento até à concretização de acordos, contratualização e ou aquisição dos terrenos a estabelecer entre as partes interessadas.

2 — Nas áreas de protecção parcial do tipo I é permitida, após o regime transitório, eventual e pontualmente, a adopção de medidas de condicionamento do acesso público.

Artigo 38.º

Efeitos revogatórios

Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, com a publicação do POPNM são revogados os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Regulamentar n.º 5-A/97, de 4 de Abril.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O POPNM entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Bens culturais imóveis

(com expressão cartográfica na carta de bens culturais imóveis anexa aos estudos de caracterização)

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
1	Cabeço dos Mouros (CNS 17325)	Povoado Fortificado	Indeterminado/Idade do Ferro?	
2	Fonte do Chorro (CNS 17340)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
3	Forno de Vale de Laças	Forno de cal	Época Contemporânea.	
4	Forno do Cabeço	Forno de cal	Época Contemporânea.	
5	Fragas do Cabril 1 (CNS 17327)	Povoado Fortificado	Indeterminado/Pré-História Recente?	
6	Fragas do Cabril 2 (CNS 17328)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
7	Fragas do Cabril 3 (CNS 17329)	Arte Rupestre	Indeterminado/Pré-História Recente?	
8	Labuselo / Lebuselo (CNS 17331)	Necrópole	Época Romana.	
9	Vale de Igrejas/Babão (CNS 17332)	Necrópole	Idade Média.	
10	Capela de São Sebastião — Aveleda	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
11	Forja comunitária	Forja	Época Contemporânea.	
12	Forja comunitária	Forja	Época Contemporânea.	
13	Igreja Matriz de Aveleda (S. Cipriano)	Igreja	Época Moderna.	
14	Igreja Paroquial de Varge (S. Miguel)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
15	Moinho das Nogueiras	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
16	Moinho de Baixo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
17	Moinho de Cima	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
18	Moinho do Prado ao Moinho	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
19	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
20	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
21	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
22	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
23	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
24	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
25	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
26	Pombal	Pombal circular	Época Moderna.	
27	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
28	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
29	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
30	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
31	Pombal	Pombal quadrado	Época Contemporânea.	
32	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
33	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
34	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
35	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
36	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
37	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
38	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
39	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
40	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
41	Capela de S. José — Babe	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
42	Capela de São Sebastião — Babe	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
43	Igreja Matriz de Babe (S. Pedro)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
44	Igreja Paroquial de Labiados (N. S.ª de Fátima)	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
45	Moinho na rib. de Labiados	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
46	Moinho na rib. de Pereira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
47	Moinho na rib. de Pereira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
48	Moinho na rib. de Pereira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
49	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
50	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
51	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
52	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção	
53	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	IIP — Decreto n.º 29/90, <i>Diário da República</i> 163, de 17-07-1990.	
54	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.		
55	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
56	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.		
57	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.		
58	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.		
59	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
60	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
61	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.		
62	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.		
63	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.		
64	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
65	Atalaia da Candaira (CNS 2298)	Atalaia	Idade Média / Época Moderna...		
66	Baçal/Fonte do Pacio (CNS 2263)	Arte Rupestre/Fonte	Indeterminado/Pré-História Recente / Época Contemporânea.		MN — Decreto 16-06-1910, DG 136, de 23-06-1910
67	Castro de Baçal (CNS 17387)	Povoado Fortificado	Indeterminado/Idade do Ferro?		
68	Castro de Sacoias (CNS 554)	Habitat	Indeterminado/Pré-História Recente; Idade do Ferro?/Época Romana / Idade Média.		
69	Capela de N. S.ª da Assunção — Sacoias	Igreja/Necrópole	Época Moderna/Época Contemporânea.		
70	Capela de S. Sebastião — Baçal	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.		
71	Casa do Abade de Baçal/Casa do Pácio	Habitação	Época Moderna/Época Contemporânea.		
72	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.		
73	Igreja Matriz de Baçal (S. Romão)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
74	Igreja Paroquial de Sacoias (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
75	Igreja Paroquial de Vale de Lamas (S. Sebastião)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
76	Moinho na rib. de Baçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
77	Moinho na rib. de Baçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
78	Moinho na rib. de Baçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
79	Moinho no rio Igrejas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
80	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
81	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
82	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
83	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
84	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
85	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
86	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
87	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
88	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
89	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
90	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
91	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
92	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
93	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
94	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
95	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
96	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
97	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
98	Minas de ferro de Soutelo	Mina	Época Contemporânea.		
99	Sagrado (CNS 17300)	Igreja	Idade Média/Época Moderna.		
100	Torre do Castro (CNS 5037)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Indeterminado.		
101	Capela de S. Sebastião — Soutelo da Gamoadá	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.		
102	Capela de Santa Marinha — Quintas de Rios Frio	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.		
103	Capela de Santo António	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.		
104	Castro de Soutelo	Povoado fortificado	Época Moderna/Época Contemporânea.		
105	Cruzeiro de Carragosa	Cruzeiro	Época Moderna.		
106	Igreja Matriz de Carragosa (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
107	Igreja Paroquial de Soutelo da Gamoeda (S. Pedro).	Igreja	Idade Média /Época Moderna/Época Contemporânea.	
108	Moinho de Carragosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
109	Moinho de Carragosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
110	Moinho de Soutelo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
111	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
112	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
113	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
114	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
115	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
116	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
117	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
118	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
119	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
120	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
121	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
122	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
123	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
124	Ponte Velha de Castrelos	Ponte	Indeterminado.	
125	Boca de Salsas (CNS 17402)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
126	Fragas da Penalva (CNS 17401)	Abrigo	Indeterminado/Pré-História Recente?	
127	Valbom (CNS 17586)	Achado(s) Isolado(s)	Indeterminado/Bronze Final? / Idade do Ferro?	
128	Capela de S. Sebastião — Deilão	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
129	Capela de Santa Eulália — Vila Meã	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
130	Igreja Matriz de Deilão (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
131	Igreja Paroquial da Petisqueira (S. Lourenço)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
132	Igreja Paroquial de Vila Meã (N. S.ª dos Remédios)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
133	Moinho do Rio	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
134	Moinho na rib. de Angueira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
135	Moinho no rio Maçãs	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
136	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
137	Sagrado (CNS 4878)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Época Romana/ Idade Média.	
138	São Tiago de Lagomar (CNS 2851)	Achado(s) Isolado(s)	Época Romana/Idade Média.	
139	Tumbeirinho/Devesa de Donai/ Mamoã de Donai/Mamoã (CNS 555)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico	IIP — Decreto n.º 38147, DG de 05-01-1951
140	Capela de S. Sebastião — Donai	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
141	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.	
142	Igreja Matriz de Donai (São Salvador)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
143	Igreja Paroquial de Lagomar (S. Tiago)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
144	Igreja Paroquial de Sabariz (Santa Maria)	Igreja	Idade Média/Época Moderna.	
145	Moinho de Donai	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
146	Moinho na rib. dos Confurcos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
147	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
148	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
149	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
150	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
151	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
152	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
153	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
154	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
155	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
156	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
157	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
158	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	IIP — Decreto n.º 1/86, <i>Diário da República</i> 2, de 03-01-1986; Decreto n.º 45/93, <i>Diário da República</i> 280, de 30-11-1993
159	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.	
160	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.	
161	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
162	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
163	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
164	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
165	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
166	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
167	Alto dos Currais/Fraga dos Corvos (CNS 17406).	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
168	Castelo dos Mouros/Castelo dos Mouros de Terroso (CNS 17407).	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
169	Forno das Pereiras	Forno de cal	Época Contemporânea.	
170	Forno do Abílio Edra	Forno de cal	Época Contemporânea.	
171	Forno do José Clara	Forno de cal	Época Contemporânea.	
172	Forno do Luís Lousada	Forno de cal	Época Contemporânea.	
173	Forno dos Fontes	Forno de cal	Época Contemporânea.	
174	Forno dos Pires 1	Forno de cal	Época Contemporânea.	
175	Forno dos Pires 2	Forno de cal	Época Contemporânea.	
176	Forno dos Pires 3	Forno de cal	Época Contemporânea.	
177	Forno dos Soeiros	Forno de cal	Época Contemporânea.	
178	Forno dos Teixeira	Forno de cal	Época Contemporânea.	
179	Fraga da Ramada (CNS 17405)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
180	Gruta de Cova da Lua (CNS 4638)	Gruta	Indeterminado.	
181	Ruínas da Senhora da Hera/ Casarelhos (CNS 2783).	Povoado Fortificado/Capela	Época Romana/Idade Média	
182	São Tomé (CNS 17410)	Habitat	Indeterminado/Romano?	
183	Santo Amaro (CNS 17408)	Povoado Fortificado/Capela	Idade do Ferro/Romano? / Época Moderna/Época Contemporânea.	
184	Igreja Paroquial de Terroso (S. Tomé) (CNS 17409).	Achado Isolado / Igreja	Época Romana / Época Moderna/Época Contemporânea.	
185	Capela da Senhora da Hera — Cova de Lua	Capela	Época Contemporânea.	
186	Capela de N. S.ª do Rosário — Espinhosela	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
187	Capela de Santo Amaro — Vilarinho	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
188	Cruzeiro do Couço	Cruzeiro	Época Moderna	
189	Igreja Matriz de Espinhosela (Santo Estêvão) (CNS 17411).	Igreja	Idade Média / Época Moderna.	
190	Igreja Paroquial de Cova de Lua (Santa Comba).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
191	Igreja Paroquial de Vilarinho (S. Cipriano)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
192	Lagar de vinho de Cova de Lua	Lagar	Época Contemporânea.	
193	Moinho de Espinhosela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
194	Moinho de Donai	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
195	Moinho de Donai	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
196	Moinho de Espinhosela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
197	Moinho de Terroso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
198	Moinho de Terroso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
199	Moinho de Vilarinho	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
200	Moinho na rib. de Ornal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
201	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
202	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
203	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
204	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
205	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
206	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
207	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
208	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
209	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
210	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
211	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
212	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
213	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
214	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
215	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
216	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
217	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
218	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
219	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
220	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
221	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
222	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
223	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
224	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
225	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
226	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
227	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
228	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
229	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
230	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
231	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
232	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
233	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
234	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
235	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
236	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
237	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
238	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
239	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.	
240	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
241	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
242	Pontão de Santo Amaro	Ponte	Época Contemporânea.	
243	Campiça de Cima (CNS 17330)	Indeterminado	Indeterminado.	
244	Castro Curisco 1 — Rocha 1 (CNS 10603)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
245	Castro Curisco 1 — Rocha 2 (CNS 10604)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
246	Castro Curisco 1 — Rocha 3 (CNS 10605)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
247	Castro Curisco 1 — Rocha 5 (CNS 10609)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
248	Castro Curisco 1 — Rocha 6 (CNS 10610)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
249	Castro Curisco 1 — Rocha 7 (CNS 10612)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
250	Chaira (CNS 17419)	Necrópole.	Indeterminado/Romano?	
251	Fraga da Porca/Fraga Medideira — Rocha 4 (CNS 10608).	Arte Rupestre	Indeterminado.	
252	Levada de água de Montesinho a França	Levada	Época Contemporânea.	
253	Minas de estanho do Portelo	Mina	Época Contemporânea.	
254	Minas de França (CNS 17420)	Mina	Época Romana/Época Contemporânea.	
255	Capela de N. S.ª da Ponte — França	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
256	Conjunto habitacional das minas do Portelo	Conjunto	Época Contemporânea.	
257	Igreja Matriz de França (S. Lourenço)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
258	Igreja Paroquial de Montesinho (Santo António).	Igreja	Idade Média / Época Moderna.	
259	Igreja Paroquial do Portelo (N. S.ª do Rosário)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
260	Moinho da Ferraria	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
261	Moinho da Ferraria	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
262	Moinho na rib. de Portelo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
263	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
264	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
265	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
266	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
267	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
268	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
269	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
270	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
271	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	IIP — Decreto n.º 29/90, <i>Diário da República</i> 163 de 17-07-1990
272	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
273	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
274	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
275	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
276	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
277	Ponte de França	Ponte	Época Contemporânea.	
278	Ponte do Portelo	Ponte	Época Contemporânea.	
279	Capela de Santa Colombina	Capela	Época Contemporânea.	
280	Capela de Santo António	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
281	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
282	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
283	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
284	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
285	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
286	Ponte de Gimonde (CNS 3873)	Ponte	Idade Média	
287	Fragas de Maqueiros (CNS 17429)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
288	Lombeiro de Maqueiros (CNS 4701)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
289	Lombeiro do Castro (CNS 17431)	Indeterminado	Indeterminado.	
290	Paio/Lamaçal (CNS 3050)	Indeterminado	Indeterminado.	
291	Santo André Velho/Castromil (CNS 17433)	Indeterminado	Indeterminado/Idade Média?	
292	São Salvador (CNS 17435)	Igreja	Idade Média.	
293	Vale de Anta (CNS 17430)	Indeterminado	Indeterminado/Pré-História Recente?	
294	Vinha do Santo (CNS 17434)	Habitat	Época Romana.	
295	Igreja Matriz de Gondosende (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
296	Igreja Paroquial de Oleiros (Santo Calixto)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
297	Igreja Paroquial de Portela (N. S.ª de Fátima)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
298	Moinho de Docãos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
299	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
300	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
301	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
302	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
303	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
304	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
305	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
306	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
307	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
308	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
309	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
310	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
311	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
312	Ponte de Maqueiros (CNS 17428)	Ponte	Indeterminado/Idade Média? / Época Moderna?	
313	Lombeiro Branco/Cabeço do Castro (CNS 4879)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Época Romana.	
314	Capela/Santuário de Santa Ana — Meixedo	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
315	Capela de S. Sebastião — Meixedo	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
316	Capela de S. Vicente — Oleirinhos	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
317	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.	
318	Igreja Matriz de Meixedo (Santo André)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
319	Moinho do Carvalho	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
320	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
321	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
322	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
323	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
324	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
325	Pombal	Pombal quadrado	Época Contemporânea.	
326	Alto da Torre (CNS 4885)	Povoado Fortificado	Romano/Idade do Ferro.	
327	Castro de Zeive/Abadia (CNS 17589)	Necrópole	Indeterminado.	
328	Torre de Maças/Maçãs	Povoado fortificado	Idade do Ferro??	
329	Capela de S. João — Fontes	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
330	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.	
331	Igreja Matriz de Parâmio (S. Lourenço)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
332	Igreja Paroquial de Fontes (S. João)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
333	Igreja Paroquial de Maças (N. S.ª de Fátima).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
334	Igreja Paroquial do Zeive (S. Cipriano)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
335	Moinho de Maças	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
336	Moinho de Terroso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
337	Moinho do Parâmio	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
338	Moinho do Parâmio	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
339	Moinho do Zeive	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
340	Moinho no rio Baceiro	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
341	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
342	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
343	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.	
344	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
345	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
346	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
347	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
348	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
349	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
350	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
351	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
352	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
353	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
354	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
355	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
356	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
357	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
358	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
359	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
360	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
361	Ponte do Parâmio	Ponte	Época Contemporânea.	
362	Barrocal (CNS 5413)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
363	Castro da Réfega (CNS 17610)	Povoado Fortificado	Indeterminado.	
364	Igreja Matriz de Quintanilha (S. Tomé)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
365	Igreja Paroquial da Réfega (N. S.ª do Rosário).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
366	Igreja Paroquial de Veigas (S. Vicente) (CNS 17609).	Igreja	Idade Média	IIP — Decreto n.º 45/93 (DR 280 de 30-11-1993)
367	Moinho da Ribeirica	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
368	Moinho das Nogueiras	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
369	Moinho de Réfega	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
370	Moinho do Colado	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
371	Moinho na rib de Escuredo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
372	Moinho na rib. de Caravela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
373	Moinho no rio Maças	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
374	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
375	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
376	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
377	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
378	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
379	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
380	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
381	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
382	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
383	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
384	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
385	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
386	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
387	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
388	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
389	Alto do Castro (CNS 17517)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
390	Forno do Moinho Novo	Forno de cal	Época Contemporânea.	
391	Lastra (CNS 17516)	Arte Rupestre	Indeterminado/Pré-História Recente?/Idade Média/Época Moderna?	
392	Rabal (CNS 17520)	Achado Isolado	Idade Média/Época Moderna?	
393	Torre (CNS 17518)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Idade Média.	
394	Capela de S. Sebastião	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
395	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.	
396	Igreja Matriz de Rabal (S. Bartolomeu)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
397	Moinho de Carpinteiros	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
398	Moinho de Carragosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
399	Moinho na rib. de Baçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
400	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
401	Moinho no rio Sabor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
402	Moinho Novo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
403	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
404	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
405	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
406	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
407	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
408	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
409	Pombal	Pombal	Época Contemporânea.	
410	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
411	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
412	Ponte de Rabal	Ponte	Época Contemporânea.	
413	Buraco dos Mouros/Pelaia (CNS 17566)	Mina	Indeterminado.	
414	Castro de Rio de Onor (CNS 17565)	Povoado Fortificado	Indeterminado/Idade Média?	
415	Ferraria (CNS 28466)	Ferraria	Época Moderna.	
416	Fornos do Alto do Rebal (CNS 29361)	Fornos	Indeterminado.	
417	Letras do Cabeço da Velha (CNS 17564)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
418	Minas de ferro de Guadramil	Mina	Época Contemporânea.	
419	Ribeira de Silos (CNS 29362)	Mina	Época Romana?/Indeterminado.	
420	Igreja Matriz de Rio de Onor (S. João Baptista)	Igreja	Época Moderna.	
421	Igreja Paroquial de Guadramil (S. Vicente)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
422	Lagar de vinho de Guadramil	Lagar	Época Moderna/Época Contemporânea.	
423	Moinho da Molineta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
424	Moinho da Ribeira Grande	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
425	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
426	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
427	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
428	Moinho no rio Onor	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
429	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
430	Ponte	Ponte	Época Contemporânea.	
431	Caminho das Doñas (CNS 17592)	Via Romana	Época Romana.	
432	Caracuto do Castro (CNS 17588)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
433	Cercas/Cerca de Caravela (CNS 17590)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
434	Fragas do Castro (CNS 17591)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
435	Capela de S. Sebastião — S. Julião de Palácios.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
436	Capela de Santa Cruz — S. Julião de Palácios.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
437	Fonte de Baixo (CNS 17593)	Fonte	Idade Média/Época Moderna.	
438	Igreja Matriz de São Julião de Palácios (S. Bartolomeu) (CNS 2042).	Igreja / Sepultura	Idade Média/Época Moderna/Época Contemporânea.	
439	Igreja Paroquial de Caravela (Santo Antão)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
440	Igreja Paroquial de Palácios (S. Miguel)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
441	Lagar de vinho de Caravela	Lagar	Época Contemporânea.	
442	Lagar de vinho de Palácios	Lagar	Época Contemporânea.	
443	Lagar de vinho de São Julião de Palácios	Lagar	Época Contemporânea.	
444	Moinho da Fraga	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
445	Moinho de Caravela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
446	Moinho de Palácios	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
447	Moinho de S. Julião	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
448	Moinho de S. Julião	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
449	Moinho de Vila Meã	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
450	Moinho no rio Maçãs	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
451	Moinho no rio Maçãs	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
452	Moinho Novo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
453	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
454	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
455	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
456	Pombal	Pombal	Indeterminado.	
457	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
458	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
459	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
460	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
461	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
462	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
463	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
464	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
465	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
466	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
467	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
468	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
469	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
470	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
471	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
472	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
473	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
474	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
475	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
476	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
477	Pombal	Pombal quadrado	Época Contemporânea.	
478	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
479	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
480	Pombal	Pombal circular	Época Contemporânea.	
481	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
482	Castro de Ferreiros (CNS 19176)	Povoado Fortificado	Indeterminado.	
483	Castro de Sandim (CNS 19174)	Castro	Idade do Ferro.	
484	Fraga da Estrela (CNS 17653)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
485	Gruta da Forginha (CNS 19175)	Indeterminado	Indeterminado.	
486	Azenha da Carveira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
487	Azenha do Manuel Parola	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
488	Azenha dos Areais	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
489	Capela de Santo Amaro — Sandim	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
490	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
491	Carcaveilha/Carcavelha (CNS 19005)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Época Romana.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção	
492	Castro de Dine (CNS 18381)	Necrópole	Época Romana /Idade Média.	IIP — Decreto n.º 67/97 (DR 301, de 31-12-1997)	
493	Forno do Albuquerque	Forno da cal	Época Contemporânea.		
494	Forno do Franco	Forno da cal	Época Contemporânea.		
495	Forno do Graciano Lopes	Forno da cal	Época Contemporânea.		
496	Forno do Ireneu de Carvalho e do Adriano Pires	Forno da cal	Época Contemporânea.		
497	Forno do Manuel Diogo	Forno da cal	Época Contemporânea.		
498	Forno do Teodoro dos Santos	Forno da cal	Época Contemporânea.		
499	Forno dos Raízes	Forno da cal	Época Contemporânea.		
500	Lorga de Dine/Gruta de Dine (CNS 2622)	Gruta	Idade do Ferro/Calcolítico/Idade do Bronze		
501	Mamoas de Chão de Espinheira (CNS 29359)	Mamoas	Neo-Calcolítico.		
502	Vestígios de forno pertencente aos Raízes 1	Forno da cal	Época Contemporânea.		
503	Vestígios de forno pertencente aos Raízes 2	Forno da cal	Época Contemporânea.		
504	Cruzeiro de Dine	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.		
505	Igreja Matriz de Fresulfê	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
506	Igreja Paroquial de Dine	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
507	Moinho de Dine	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
508	Moinho de Fresulfê	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
509	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
510	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
511	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
512	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
513	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
514	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
515	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
516	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
517	Castro (CNS 19178)	Povoado Fortificado	Indeterminado.		
518	Capela do Divino Senhor dos Milagres	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.		
519	Facho de Mofreita (CNS 19177)	Atalaia	Idade Média.		
520	Igreja Matriz da Mofreita (S. Vicente)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.		
521	Moinho da Mofreita	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
522	Moinho na rib. da Ferradosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
523	Moinho na rib. de Romesende	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
524	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
525	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
526	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
527	Pombal	Pombal	Indeterminado.		
528	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.		
529	Moinho na rib. da Ferradosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
530	Carqueijal (CNS 18179)	Indeterminado	Indeterminado/Época romana?		
531	Cigadonha (CNS 11376)	Castro	Idade do Ferro/ Indeterminado/Idade Média?/ Época Moderna?		
532	Forno do Alto de Parada	Forno de cal	Época Contemporânea.		
533	Fraga da Ponte das Vinhas (CNS 18178)	Arte Rupestre	Indeterminado/Idade Média?/ Época Moderna?		
534	Fraga das Almas (CNS 18176)	Arte Rupestre	Indeterminado.		
535	Igreja Matriz de Moimenta (S. Pedro)	Igreja	Época Moderna		IIP — Decreto n.º 516/71 de 22 de Novembro
536	Moinho na rib de Anta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
537	Moinho na rib. de Anta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
538	Moinho na rib. de Anta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
539	Moinho na rib. de Anta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
540	Moinho na rib. de Montouto	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
541	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
542	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?		
543	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.		
544	Pontedas Vinhas/Ponteda Pedra (CNS 18177)	Ponte	Idade Média/Época Moderna.		

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
545	Ponte do Couço	Ponte	Indeterminado.	
546	Castelo de Casares (CNS 18193)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
547	Castrião de Carvalhas (CNS 18194)	Indeterminado	Indeterminado.	
548	Castro de Vilarinho das Touças (CNS 18184)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
549	Forno da povoação	Forno da cal	Época Contemporânea.	
550	Forno da Soalheira	Forno da cal	Época Contemporânea.	
551	Forno do Alto do Castelão (antigo)	Forno da cal	Época Contemporânea.	
552	Forno do Alto do Castelão (irmãos Claro e primo)	Forno da cal	Época Contemporânea.	
553	Forno do Rigueiro da Aveleira	Forno da cal	Época Contemporânea.	
554	Fraga da Falgueira Rubia (CNS 18198)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
555	Fraga das Pombal em ferraduras (CNS 18190)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
556	Fragas da Boavista (CNS 18197)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
557	Capela de S. Jorge — Landedo	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
558	Capela de Santa Marta — Carvalhas	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
559	Capela de Santo Estêvão	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
560	Igreja Matriz de Montouto	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
561	Igreja Paroquial das Carvalhas	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
562	Igreja Paroquial de Casares	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
563	Igreja Paroquial de Cerdedo (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
564	Moinho da Ribeira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
565	Moinho na rib. de Carvalhas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
566	Moinho na rib. de Carvalhas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
567	Moinho na rib. de Casares	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
568	Moinho na rib. de Casares	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
569	Moinho na rib. do Oribão	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
570	Moinho no rio Assureira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
571	Moinho no rio Assureira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
572	Moinho no rio Assureira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
573	Moinho no rio Assureira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
574	Moinho no rio Assureira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
575	Pombal	Pombal rectangular	Época Contemporânea.	
576	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
577	Pombal	Pombal em ferradura	Época Moderna.	
578	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
579	Pombal	Pombal rectangular	Indeterminado.	
580	Pombal	Pombal rectangular	Época Contemporânea.	
581	Cabeço da Torre (CNS 17494)	Indeterminado	Indeterminado.	
582	Castelo/Lomba (CNS 17495)	Indeterminado	Indeterminado/Idade Média?	
583	Castro (CNS 17496)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/ Época Romana.	
584	Montão de Terra (CNS 17492)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
585	Paçó (CNS 17497)	Achado Idolado	Época Romana.	
586	Pena Escrita (CNS 17491)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
587	Tumbiادouro (CNS 17493)	Indeterminado/forno?	Indeterminado/Neo-Calcolítico?	
588	Capela de S. Lourenço	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
589	Igreja Matriz de S. Julião	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
590	Igreja Paroquial de Quintela	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
591	Moinho na rib. da Vidoeira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
592	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
593	Pelourinho de Paçó	Pelourinho	Época Moderna?/Época Contemporânea.	IIP — Decreto n.º 23122, DG 231 de 11-10-1933
594	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
595	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
596	Pombal	Pombal em ferradura	Época Moderna.	
597	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
598	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
599	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
600	Alvaredos (CNS 28614)	Pedreira/Oficina	Indeterminado.	
601	Antas (CNS 28615)	Pedreira/Oficina	Indeterminado.	
602	Avessada (CNS 18994)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
603	Capela Velha de Sernande (CNS 18999)	Necrópole	Indeterminado.	
604	Castrilhão de Pinheiro Novo (CNS 19000)	Povoado Fortificado	Indeterminado.	
605	Covas dos Mouros (CNS 18996)	Mina	Época Romana/Indeterminado.	
606	Fraga das Cruzes (CNS 18995)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
607	Fraga do Sarilho (CNS 19004)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
608	Lombo do Pedaco (CNS 19001)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
609	Mamao de Carvalho Branco (CNS 28612)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
610	Monte da Igreja (CNS 28613)	Pedreira/Oficina	Indeterminado.	
611	Pedra Espetada (CNS 18998)	Menir	Neo-Calcolítico/?	
612	Santa Rufina/Vestígios da Capela de Santa Rufina (CNS 18993)	Povoado Fortificado/Capela	Idade do Ferro/Idade Média.	
613	Terronha de Pinheiro Velho (CNS 19002)	Povoado Fortificado	Idade do Bronze Final/Idade do Ferro.	
614	Azenha da Ponte	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
615	Azenha do Chordo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
616	Azenha do Gomes	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
617	Azenha do Povo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
618	Azenha do Rio	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
619	Azenha do Rio de Pórros	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
620	Capela de Santa Ana — Pinheiro Velho	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
621	Capela de Santo António — Sernande	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
622	Capela de São Sebastião — Pinheiro Velho	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
623	Cruzeiro de Pinheiro Novo	Cruzeiro	Época Moderna.	
624	Forja do Pinheiro Velho	Forja	Época Contemporânea.	
625	Igreja Matriz de Pinheiro Novo (Santa Maria)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
626	Moinho do Carvalhal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
627	Moinho na rib. da Carvalha	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
628	Moinho na rib. do Pinheiro Velho	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
629	Moinho na rib. do Pinheiro Velho	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
630	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
631	Ponte de Santa Rufina	Ponte	Época Moderna.	
632	Ponte Velha de Cabanelas (CNS 18997)	Ponte	Indeterminado.	
633	Alto do Facho (CNS 18172)	Atalaia	Idade Média.	
634	Bairro da Rapoula (CNS 18167)	Necrópole	Indeterminado.	
635	Cabeço da Vela (CNS 18170)	Atalaia	Idade Média.	
636	Castrilhão de Quirás (CNS 18168)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
637	Castro da Cisterna/Vila de Souane (CNS 1605)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
638	Fraga da Moura (CNS 28616)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
639	Lagoa de Cisterna (CNS 18165)	Necrópole	Idade Média.	
640	Malho/Telhó (CNS 18166)	Habitat	Época Romana /Alta Idade Média?	
641	Azenha de Edroso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
642	Azenha do Padre	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
643	Capela de N. S.ª da Assunção	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
644	Capela de S. Salvador — Cisterna	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
645	Capela de Santa Eufémia — Edroso	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
646	Igreja Matriz de Quirás	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
647	Igreja Paroquial de Vilarinho de Lomba (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
648	Moinho da Asgundeira	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
649	Moinho do Areal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
650	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
651	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
652	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
653	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
654	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
655	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
656	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
657	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
658	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
659	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
660	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
661	Carcavelha / Modorra (CNS 19036)	Habitat	Época Romana.	
662	Castro de Santa Cruz (CNS 19037)	Indeterminado	Indeterminado.	
663	Vale de Stacas (CNS 19033)	Necrópole	Indeterminado.	
664	Igreja Matriz de Santa Cruz	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
665	Moinho de Portos	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
666	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
667	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
668	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
669	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
670	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
671	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
672	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
673	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
674	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
675	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
676	Pombal	Pombal quadrado	Época Contemporânea.	
677	Santuário de Nossa Senhora da Ponte	Santuário	Época Contemporânea.	
678	Castelo (CNS 19077)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
679	Castelo Seixão (CNS 19076)	Povoado Fortificado	Indeterminado/Pré-história Re- cente?/Idade do Ferro?	
680	Covas/Fornos dos Mouros (CNS 19079)	Mina	Indeterminado.	
681	Azenha de Contim	Moinho	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
682	Capela de S. Marçal — Penso	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
683	Capela de Santa Margarida — Contim	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
684	Igreja Matriz de Santalha (Santo António)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
685	Igreja Paroquial de Seixas (S. Clemente)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
686	Moinho de Baixo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
687	Moinho de Saca Rabos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
688	Moinho de Saca Rabos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
689	Moinho de Saca Rabos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
690	Moinho no reg. da Vergada	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
691	Moinho no rio Mau	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
692	Moinho no rio Mau	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
693	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
694	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
695	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
696	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
697	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
698	Pombal	Pombal rectangular	Indeterminado.	
699	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
700	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
701	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
702	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
703	Santa Locaia (CNS 19078)	Igreja	Idade Média.	
704	Capela de Santa Luzia	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
705	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
706	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
707	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
708	Castro da Ponte (CNS 5415)	Povoado Fortificado	Época Romana / Idade do Ferro.	
709	Castro de Arnade (CNS 2166)	Povoado Fortificado	Época Romana / Idade do Ferro.	
710	Castro de Ferreiros (CNS 29360)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro / Época Romana.	
711	Vilar (CNS 19009)	Necrópole	Indeterminado/Época Romana.	
712	Igreja Matriz de Soeira (CNS 19008)	Achado Isolado / Igreja	Época Romana ? / Época Moderna/Época Contemporânea.	
713	Capela de S. Sebastião	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
714	Moinho no rio Tuela	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
715	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
716	Pombal	Pombal circular	Época Moderna.	
717	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
718	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
719	Pombal	Pombal em ferradura	Época Moderna.	
720	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
721	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
722	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
723	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
724	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
725	Ponte Velha da Soeira (CNS 19007)	Ponte	Indeterminado/Idade Média / Época Moderna	
726	Carriça (CNS 17598)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
727	Coroa (CNS 17594)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
728	Fraga do Marcão (CNS 17597)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
729	Fragas do Facho (CNS 18187)	Atalaia	Idade Média.	
730	Lombeiro da Ponte (CNS 17600)	Povoado Fortificado	Época Romana / Idade do Ferro.	
731	Marcão 1 (CNS 17595)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
732	Marcão 2 (CNS 17596)	Monumento Megalítico	Neo-Calcolítico.	
733	Capela de Santa Maria Madalena	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
734	Igreja Matriz de Travanca	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
735	Moinho da Ribeira	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
736	Moinho de Fernão Joanes	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
737	Moinho dos Mosteiros	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
738	Moinho dos Mosteiros	Moinho de rodízio	Época Contemporânea.	
739	Cabeça de Igreja (CNS 19092)	Achado Isolado	Época Romana.	
740	Chaira (CNS 19093)	Achado Isolado	Época Romana.	
741	Coto/Alto do Castelo (CNS 19091)	Povoado ?	Indeterminado.	
742	Fraga do Espelho (CNS 17599)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
743	Portela de Santo André (CNS 19094)	Habitat	Idade Média/Época Moderna.	
744	Capela / Santuário de N. S.ª dos Remédios — Tuizelo.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
745	Capela de S. Lourenço — Salgueiros	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
746	Capela de S. Pedro — Quadra	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
747	Capela de S. Roque — Peleias	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
748	Capela de Santa Maria Madalena — Tuizelo	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
749	Capela de Santo Cristo — Tuizelo	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
750	Igreja Matriz de Tuizelo (Santo André)	Igreja	Idade Média.	
751	Igreja Paroquial de Cabeça de Igreja (S. Bartolomeu)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
752	Igreja Paroquial de Nuzedo de Cima (N. S.ª da Assunção)	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
753	Moinho da Seixosa	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
754	Moinho da Veiga	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
755	Moinho do Pisão	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
756	Moinho do Pisão	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
757	Moinho do Pisão	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
758	Moinho do Porto	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
759	Moinho na rib. das Fumas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
760	Moinho na rib. das Fumas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
761	Moinho na rib. de Geleias	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
762	Moinho na rib. de Geleias	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
763	Moinho na rib. de Penso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
764	Moinho na rib. de Penso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
765	Moinho na rib. de Penso	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
766	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
767	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
768	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
769	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
770	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
771	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
772	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
773	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
774	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
775	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
776	Pombal	Pombal circular	Indeterminado.	
777	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
778	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
779	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
780	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
781	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
782	Cabeço Redondo (CNS 18360)	Indeterminado	Indeterminado.	
783	Vidoeira (CNS 16127)	Achado Isolado	Época Romana.	
784	Igreja Paroquial de Prada	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
785	Moinho do Covêlo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
786	Moinho do Povo	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
787	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
788	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
789	Pombal	Pombal rectangular	Época Contemporânea.	
790	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
791	Agrijoá (CNS 19163)	Habitat	Época Romana.	
792	Craсто de Vilar de Ossos (CNS 5365)	Indeterminado	Indeterminado.	
793	Escusanha (CNS 19165)	Arte Rupestre	Indeterminado.	
794	Ogrijário/Igrejoário (CNS 19164)	Igreja	Idade Média.	
795	Capela de N. S.ª das Neves — Lagarelhos	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
796	Capela de S. Tiago — Zido	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
797	Capela do Divino Senhor — Vilar de Ossos	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
798	Cruzeiro	Cruzeiro	Época Moderna/Época Contemporânea.	
799	Igreja Matriz de Vilar de Ossos (S. Cipriano)	Igreja	Idade Moderna.	
800	Igreja Paroquial de Lagarelhos	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
801	Moinho de Lentilhas	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
802	Moinho de Lobaz	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
803	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
804	Pombal	Pombal em ferradura	Época Moderna.	
805	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
806	Pombal	Pombal rectangular	Indeterminado.	
807	Pombal	Pombal	Indeterminado.	
808	Pombal	Pombal	Indeterminado.	
809	Solar de Vilar de Ossos	Solar	Época Moderna.	

N.º Inv.	Designação	Tipologia	Cronologia	Protecção
810	Calçada da Gestosa (CNS 18986)	Via Romana	Indeterminado.	IIP — Decreto n.º 23122, DG 231 de 11-10-1933
811	Cerca da Gestosa (CNS 18984)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
812	Cigadonha da Gestosa (CNS 18987)	Habitat	Época Romana.	
813	Forno dos Mouros (CNS 2496)	Indeterminado	Época Romana.	
814	Piães da Ponte (CNS 29376)	Ponte	Indeterminado.	
815	Ponte Velha (CNS 29378)	Ponte	Indeterminado.	
816	Poula dos Mouros (CNS 5089)	Necrópole	Idade Média (séc. IX/XI — Construção).	
817	Toural (CNS 18983)	Necrópole	Idade Média.	
818	Capela de Divino Senhor dos Aflitos — Passos.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
819	Capela de N. S.ª da Boa Morte — Vilar Seco de Lomba.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
820	Capela de Santa Bárbara — Vilar Seco de Lomba.	Capela	Época Moderna/Época Contemporânea.	
821	Igreja Matriz de Vilar Seco de Lomba (S. Julião).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
822	Igreja Paroquial da Gestosa (N. S.ª da Assunção).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
823	Igreja Paroquial de Passos (N. S.ª da Caridade).	Igreja	Época Moderna/Época Contemporânea.	
824	Moinho da Picareta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
825	Moinho da Picareta	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
826	Moinho das Bornalheiras	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
827	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
828	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
829	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
830	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
831	Moinho na rib. de Passos	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
832	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
833	Moinho no rio Mente	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
834	Moinho no rio Rabaçal	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
835	Pelourinho de Vilar Seco de Lomba	Pelourinho	Idade Média?	
836	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
837	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
838	Pombal	Pombal em ferradura	Indeterminado.	
839	Ponte de Santalha-Gestosa (CNS 18985)	Ponte	Época Moderna.	
840	Castrilhão (CNS 1519)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro/Época Romana.	
841	Cidadelha de Vinhais (CNS 16126)	Povoado Fortificado	Idade do Ferro.	
842	Moinho do Picarel	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
843	Moinho do Picarel	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
844	Moinho do Picarel	Moinho de rodízio	Indeterminado/Época Moderna? / Época Contemporânea?	
845	Pombal	Pombal em ferradura	Época Moderna.	
846	Pombal	Pombal em ferradura	Época Contemporânea.	
847	Solar de Rio de Fornos	Solar	Época Moderna.	

ANEXO II

Áreas de intervenção específica para a conservação e valorização do património geológico

Quadro n.º 1

Locais de interesse geológico ou geossítios

Nome	Conteúdo	M (Km)	P (Km)	Altitude (m)	Relevância
Cerro — Rio de Onor	Geom	553,228	327,746	917	Baixa.
S. Bartolomeu	Geom	537,193	315,191	830	Alta.
Sta. Ana	Geom	544,128	314,089	800	Média.

Nome	Conteúdo	M (Km)	P (Km)	Altitude (m)	Relevância
v.g. Montesinho	Geom	551,935	314,130	1155	Média.
Serra Serrada	Geom	556,062	312,592	1250	Alta.
Lama Grande	Geom	557,746	310,845	1370	Média.
Minas de França	Mn, T, Ar	549,26	315,62	700	Alta.
Boca da Caborca	Mn, Ar	550,2	314,5	900	Alta.
Bouça/Fonte Fria	M	557,54	310	1437	Excepcional.
Cova da Lua	Mn, Ar, E	547,8	307,6	830	Média.
Cabeço da Mina (stockscheider)	Pt, M	554,7	313,75	1250	Alta.
Estrada R. Onor — Guadramil	T, E	553,46	327,49	880	Média.
Dobras quartzito	T, E	549,5	314,48	740	Média.
Cont. granito/cisalham.	T, Pt	552,1	309,06	1160	Média.
Prado Novo (Erosão fluvial)	Geom	549,6	313,4	740	Alta.
Pedreira de mármore de Maçãs	Pt, M	546,55	303,78	805	Excepcional.
Cheira da Noiva	Geom	553,3	309,7	1226	Excepcional.
Alto do Martim Preto	Pa, E	555,24	328,94	970	Excepcional.
Landedo-Coroa	Geom	551,322	293,078	1120	Alta.
S. Cipriano	Geom	555,262	293,941	990	Média.
Esculqueira	Geom	556,073	286,809	1145	Alta.
Rio Assureira	Geom	552,923	287,152	815	Alta.
Icnofóssil, dobras	Pa; E	554,14	286,12	760	Alta.
Fornos cal Dine	Mn, Ar, E	549,7	299,9	800	Média.
Expl. Romana (placer Au)	Mn, E, Ar, Gm	553,8	285,8	803	Alta.
Termas de Santa Cruz	H	548,48	299,25	650	Média.
Contacto aloct. Sup. /ofiolito	T, Pt	542,7	299,5	580	Excepcional.
Contacto gabros/ X. verdes	T, Pt	546,5	299,2	750	Média.
Contacto parautóct./Ordov.	T, E	553,38	284,88	790	Alta.
Mofreita (serpent/carr./carbon.)	T, Pt	550,5	301,75	900	Baixa.
Fraga do Sarilho	Geom	557,5	281,4	910	Alta.
Contacto granito P. Novo /Ord.	Pt, E, T	555,6	281,8	815	Média.
Termas de Sandim	H	543,5	277,44	450	Baixa.

Geomorfológico (Geom); Paleontológico (Pa); Mineralógico (M); Petrológico (Pt); Mineiro (Mn); Tectónico (T); Estratigráfico (E); Arqueológico-mineiro (Ar); Hidrogeológico (H)

Quadro n.º 2

Áreas de interesse geológico patrimonial de excepcional relevância

Referência cartográfica	Localização	Área (hectares)	Motivo (descrição/acções prioritárias)
PG1 PG2	Maciços graníticos de Pinheiro Novo Pedreira de Mármore de Maçãs	400,4 0,02	Áreas de grande relevância para a observação de morfologia granítica. Excepcional concentração de metacarbonatos associados às rochas da crosta continental (granulitos máficos); evitar a exploração de rocha.
PG3	Concessão do Alto da Caroeira	947	Área de interesse geológico e mineiro com aspectos interessantes do ponto de vista da mineralogia e do estudo da metalogénese. Encontrar solução para que se possa visitar em segurança.
PG4 PG5	Maciços graníticos de Montesinho Granitos de Rio Frio	638,9 166,5	Áreas de grande relevância para a observação de morfologia granítica. Pequenos e raros corpos de granitóides, intrusivos no maciço básico — ultrabásico de Bragança; evitar a exploração destes materiais.
PG6	Serra das Barreiras Brancas	514	Área de interesse geológico e mineiro. Existência de geomonumento. Evitar a sua vandalização ou destruição.

ANEXO III

Áreas de intervenção específica para a conservação da natureza e da biodiversidade

Referência cartográfica	Localização	Área (ha)	Motivo	Descrição	Acções prioritárias
NB1	Tuizelo	11	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB2	Zido	58	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB3	Chão da Espinheira/Alto da Costa (Fresulfe).	17	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.

Referência cartográfica	Localização	Área (ha)	Motivo	Descrição	Ações prioritárias
NB4	Entre Gondesende e Soeira	213	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB5	Entre Gondesende e Soeira (a sul da ref. NB4).	27	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB6	Penoços (Soeira)	4	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB7	Espinhosela/ Gondesende	85	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB8	Parâmio/ Vilarinho, entre Poiaras e Sardoal.	33	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos; comunidades rupícolas bem conservadas.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB9	Entre Lagomar e Grandais	64	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB10	Oleiros/Donai	59	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Mosaico de azinhal, vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.
NB11	Baçal	10	Presença constante de espécies raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção.	Vegetação herbácea perene e comunidades pioneiras de caméfitos.	Proibição de alteração/remoção do coberto arbóreo e arbustivo, com excepção do incentivo às práticas de pastoreio tradicional.

ANEXO IV

Áreas de intervenção específica para a valorização do património cultural

Referência cartográfica	Designação/localização	Área (ha)	Motivo	Descrição	Ações prioritárias
PC1	Exploração romana de Pílhão Velho.	232	Valorização do património cultural.	Exploração mineira (Ouro e ou Estanho?) romana em terraços fluviais.	Estudo. Valorização patrimonial. Interpretação/ Sinalização e divulgação.
PC2	Fornos da Cal e Lorga de Dine. (Fresulfé).	2,1	Valorização do património cultural. Visitação e comunicação	Conjunto de fornos utilizados na produção tradicional de cal e gruta cársica com ocupação humana datável da Pré-História Recente.	Estudo. Valorização patrimonial. Interpretação / Sinalização e divulgação. Recepção aos visitantes. Dinamização do Núcleo Interpretativo de Dine.
PC3	Minas Romanas de França (França)	54	Valorização do património cultural. Visitação e comunicação.	Área de exploração aurífera datável da época romana, com vestígios diversos, incluindo desmontes, galerias e estruturas hidráulicas.	Estudo. Valorização patrimonial. Interpretação/ Sinalização e divulgação. Recepção aos visitantes. Dinamização do Núcleo Interpretativo de Montesinho.

ANEXO V

Espécies, períodos, dias e processos de caça autorizados na área do Parque Natural de Montesinho

Espécie	Nome vulgar	Períodos	Dias de caça	Processos
---------	-------------	----------	--------------	-----------

Caça menor

<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho-bravo . . .	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto/de cetraria.
<i>Lepus granatensis</i> . .	Lebre	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto/de cetraria.
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa	Outubro a Janeiro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto/de batida.

Espécie	Nome vulgar	Períodos	Dias de caça	Processos
<i>Alectoris rufa</i>	Perdiz-vermelha	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto/de cetraria.
<i>Scolopax rusticola</i> . . .	Galinholha	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto.
<i>Streptopelia turtur</i> . . .	Rola-comum	Agosto a Setembro (apenas desde o amanhecer até às 12:00h).	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera.
<i>Coturnix coturnix</i>	Codorniz	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De salto.
<i>Columba oenas</i>	Pombo-bravo	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.
<i>Columba palumbus</i>	Pombo-torcaz	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.
<i>Turdus pilaris</i>	Tordo-zornal	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.
<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-comum	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.
<i>Turdus iliacus</i>	Tordo-ruivo	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.
<i>Turdus viscivorus</i>	Tordeia	Outubro a Dezembro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	À espera/de salto.

Caça maior

<i>Sus scrofa</i>	Javali	Outubro a Janeiro	Quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios.	De montaria.
<i>Sus scrofa</i>	Javali	Junho a Fevereiro	Todos os dias	À espera/de aproximação.
<i>Cervus elaphus</i>	Veado	Setembro a Outubro	todos os dias	De aproximação.
<i>Capreolus capreolus</i>	Corço	Maió a Julho	todos os dias	De aproximação.

